

da Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula Sétima do Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência da parceria por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2025, dando-se ao Termo de Colaboração nº 009/2023 o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR: R\$ 674.467,76 (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei Nacional nº 287, de 04.12.1979; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964; do Decreto Estadual nº 43.463, de 14.02.2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014; Resolução Casa Civil nº 350, de 17.07.2014; Lei Nacional nº 13.019, de 31.07.2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

PROCESSO Nº SEI-310003/003530/2022.

Id: 2691270

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTADUAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Fundação Leão XIII (FLXIII), ora denominada ÓRGÃO REQUISITANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.650.755/0001-90, com sede situada na Rua Senador Dantas Nº 76 - 16º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-202, torna público que, devidamente autorizado pela Sr.ª Presidente Luciana Martins Calaça, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no Processo Administrativo nº SEI-310003/001066/2025, no prazo constante no item 1.3, 1.4 e 1.5, deste edital, será realizado processo seletivo, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar Termos de Colaboração com entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, ora denominada PROPONENTE, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, do Decreto Estadual nº 44.879 de 15.07.2014 e Decreto Estadual Nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

1.1.1. Poderão participar deste processo seletivo as entidades privadas sem fins lucrativas previamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado CONVERJ, na forma prescrita na Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014.

1.1.2. O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na página do sítio eletrônico da FLXIII: <https://www.leaoxiii.rj.gov.br/> bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br/converj e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.3. O edital de chamamento público permanecerá aberto para recebimento das propostas pelo prazo de 30 dias corridos, contados da data de sua publicação (as propostas deverão ser entregues presencialmente, no endereço indicado no item 1.4, no horário das 10h às 17h de segunda- feira à sexta-feira), conforme artigo 23, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

1.4. O processo de seleção será realizado no endereço: Rua Senador Dantas, nº 76 - 16º andar, sala 1604 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, e será conduzido pela Comissão de Seleção.

1.5. A Comissão de Seleção, designada por intermédio da Portaria FLXIII nº 754, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.6. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, caberão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.7. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

1.8. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por escrito, até o quinto dia útil anterior ao Processo de seleção, mediante e-mail enviado para: chamamentopublico@leao.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII: <https://www.leaoxiii.rj.gov.br/>, bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br, sem interferir na contagem de prazo deste Edital.

1.8.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na página do sítio eletrônico da FLXIII: <https://www.leaoxiii.rj.gov.br/> bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br.

1.9. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito até o quinto dia útil anterior à abertura do Processo de Seleção, mediante e-mail enviado para: chamamentopublico@leao.rj.gov.br.

1.9.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII: <https://www.leaoxiii.rj.gov.br/>, bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br, sem interferir na contagem de prazo deste Edital.

1.9.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o PROPONENTE que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso, e não caberá impugnação da impugnação ao Edital.

1.9.3. Somente serão aceitos os pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações protocoladas na forma do item 1.8 e 1.9.

1.10. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção com auxílio dos membros, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PRAZO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar as entidades que tornem mais eficaz o objeto da parceria, relativo ao Plano de Trabalho inserido no âmbito do **Projeto Reconectar**, observadas as diretrizes estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e **Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração**, cujas definições fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. O presente Edital selecionará 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil (OSC) para executar o projeto em 02 (dois) lotes, que compreendem:

2.2.1. Lote I: Compreende a realização de atividades operacionais e de campo, incluindo a mobilização e capacitação das equipes, a realização de abordagens sociais sistemáticas nos territórios definidos, o censeamento da população em situação de rua, a aplicação de entrevistas psicossociais e vocacionais, a triagem de demandas emergenciais, o acompanhamento técnico-social dos casos identificados, além da articulação com a rede sócio assistencial para encaminhamentos adequados, contempla a logística de transporte das equipes, a manutenção de bases operacionais e a gestão de insumos e recursos humanos necessários à execução eficiente das ações em campo, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

2.2.2. Lote 2: Compreende a realização de atividades técnico-científicas e acadêmicas, tais como o desenvolvimento e manutenção de sistema de georreferenciamento para o mapeamento da população em situação de rua, a criação e gestão de banco de dados integrados com ferramentas de análise (como Power BI), a tabulação, validação e análise dos dados coletados em campo, a publicação de edições do periódico técnico "Caminho do Emprego", a produção de materiais gráficos e audiovisuais sobre o projeto, a elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação, a sistematização de casos e boas práticas, bem como a produção de documentário e repositório de conteúdo sobre a execução da iniciativa. Essas ações visam garantir a qualidade técnica, a transparência e a disseminação dos resultados obtidos, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

2.3. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo este ser renovados por até 10 anos, conforme estabelecido no Art. 21 do Decreto Federal Nº 8.726/2016;

2.4. Estão compreendidos na vigência da parceria os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e seus aditivos, se houver.

2.5. O projeto deverá compreender medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, na forma do Art. 24, X, da Lei 13.019/2014.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, previamente cadastradas e que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, no endereço eletrônico www.converj.rj.gov.br e ainda, cuja finalidade se relacione com as características do Programa a ser executado e do **Anexo I - Termo de Referência**.

3.2. Não serão admitidas no processo seletivo os Proponentes que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em parcerias e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar parcerias com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.3. Não será permitida a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas em casos de vedação da participação em licitações ou entidade privada sem fins lucrativos que possua, em seus quadros diretivos dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do § 3º, do art. 9º, do Decreto nº 44.879, de 2014.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1. A Proposta de Trabalho deverá ser inserida e enviada sob a forma eletrônica por meio do CONVERJ, bem como entregue presencialmente, em forma física, na sede da Fundação Leão XIII, localizada na Rua Senador Dantas, nº 76 - 16º andar, sala 1604 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, no horário das 10h às 17h, dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.2. As instituições interessadas em participar do chamamento público deverão submeter propostas específicas para o lote que deseja concorrer, individualmente, conforme o escopo e as áreas de abrangência indicadas no **Anexo I - Termo de Referência**.

4.3. A Proposta de Trabalho a ser preenchida no CONVERJ e entregue presencialmente, em forma física na Fundação Leão XIII, no

30010 Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB UG: 30620 - Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ UG: 306200 - Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ 49411 - Fundação Leão XIII - FLXIII UG: 49411 - Fundação Leão XIII - FLXIII UG: 324200 - Fundação Leão XIII - FLXIII PT: 30.620.1.11.333.0497.4907 Natureza de Despesa: 3390 Fontes: 2.500.100 e 1.714.224 Valor Total: R\$27.084.876,00 (vinte e sete milhões oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais)
--

4.4.4. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

4.4.5. Os recursos a serem aportados na Parceria serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Termo de Referência devidamente aprovado.

4.4.6. A FLXIII poderá aportar recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares Estaduais ou Federais, com o objetivo de potencializar a execução do projeto.

a) Os recursos poderão ser destinados conforme a necessidade do projeto, por meio de aditamento;

b) A utilização destes aportes poderá ser rigorosamente acompanhada e gerida pela Administração Pública Estadual, assegurando-se a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.4.7. A FLXIII poderá aportar recursos financeiros provenientes de parcerias estabelecidas com outras instituições públicas.

a) Os recursos poderão ser destinados ao fortalecimento e melhoria das atividades previstas no projeto, garantindo maior impacto e sustentabilidade das ações desenvolvidas, por meio de aditamento;

b) A utilização destes aportes poderá ser rigorosamente acompanhada e gerida pela Administração Pública Estadual, assegurando-se a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.4.8. A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto Estadual Nº 44.879, de 2014.

4.5. Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na forma estabelecida neste item.

4.5.1. As despesas administrativas realizadas com recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE não poderão ultrapassar o limite de 15%, desde que:

a) Estejam previstas no Programa de Trabalho;

b) Não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e

c) Sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

4.5.2. São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

4.5.3. Quando a despesa administrativa for paga com recursos da parceria e de outras fontes, o Proponente deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.5.4. Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;

b) Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

c) Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

d) Observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e

endereço informado, e deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e **Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração**, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Descrição completa do objeto a ser executado;

b) Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no **Anexo I - Termo de Referência**, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

c) Cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;

d) Cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;

e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, com a discriminação da despesa, por código e especificação, conforme a classificação econômica da despesa existente no Classificador do Estado do Rio de Janeiro;

f) Informações bancárias da conta destinada a movimentar os recursos da parceria, acompanhados de documento emitido pela instituição financeira, indicando ausência de saldo;

g) Inclusão de interveniente e executor, quando houver;

h) Outras informações para registro no CONVERJ que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto.

4.4. As disposições relativas aos recursos financeiros para a execução das atividades, bem como o cronograma de desembolso, da parceria estão descritas no **Anexo I - Termo de Referência**.

4.4.1. A Proposta de Trabalho deverá considerar que a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do objeto da parceria, da seguinte maneira:

a) Para o **Lote I**, R\$ 13.542.438,00 (treze milhões quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais);

b) Para o **Lote II**, R\$ 13.542.438,00 (treze milhões quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais);

4.4.2. Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE durante os 12 meses da parceria totalizam a quantia de R\$ 27.084.876,00 (vinte e sete milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais), tais recursos são oriundos da Resolução Conjunta SETRAB/FLXIII nº 59 de 02 de julho de 2025 descentraliza a execução de crédito orçamentário na forma especificada da Resolução, processo SEI-400001/000499/2025;

4.4.3. As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, que está vinculado ao Plano de Ações e Serviços (PAS) nº 00220820230010-014859, onde foi aprovado pelo Conselho Estadual do Trabalho (CET-TER/RJ) e pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme preconiza a Resolução CODEFAT nº 995/2024. O valor global destinado à execução do projeto é de R\$ 27.084.876,00 (vinte e sete milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais), sendo R\$ 13.542.438,00 provenientes da Emenda Parlamentar nº 37990006, de autoria do Senador Romário, e igual montante constituindo a contrapartida do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB). A estruturação financeira por meio do PAS reflete planejamento orçamentário estratégico e articulado entre as esferas federal e estadual, assegurando a execução das ações previstas com eficácia, alcance territorial e consonância com as diretrizes da política pública de trabalho e inclusão social, assegurada no orçamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro por meio da seguinte dotação:

30010 Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB UG: 30620 - Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ UG: 306200 - Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ 49411 - Fundação Leão XIII - FLXIII UG: 49411 - Fundação Leão XIII - FLXIII UG: 324200 - Fundação Leão XIII - FLXIII PT: 30.620.1.11.333.0497.4907 Natureza de Despesa: 3390 Fontes: 2.500.100 e 1.714.224 Valor Total: R\$27.084.876,00 (vinte e sete milhões oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais)
--

e) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado a parceria.

4.5.5. A despesa com a equipe observará as condições constantes no plano de trabalho.

4.5.6. É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:

a) Com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

b) A título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto da parceria a ser firmado;

c) Relativa à pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

d) Em data anterior à vigência da parceria, quando então serão glosadas;

e) Em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;

f) Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

g) Com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

i. Sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

ii. Das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

iii. Que constem claramente no plano de trabalho; e

iv. Que tenham caráter acessório ao objeto principal da Parceria.

5. DA EXECUÇÃO EM REDE

Será admitida a execução em rede nos atermos do item 4.8 do Anexo I - Termo de Referência.

6. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento.

6.1.1. Se por motivo de força maior, a celebração da parceria não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse do ÓRGÃO REQUISITANTE, poderá ser solicitada ao Proponente a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.2. Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.

6.3. Na hipótese de não celebração da parceria no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação, os Proponentes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 6.1.1.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

7.1. A Comissão de Seleção começará a avaliar as Propostas de Trabalho no primeiro dia útil subsequente após o fim do prazo deste edital, conforme descrito no item 1.3 deste Edital. A análise seguirá os critérios definidos no item 10 do ANEXO I - Termo de Referência - Critérios de Avaliação das Propostas. Serão desclassificadas todas as propostas que não atenderem aos requisitos do Edital ou que não estiverem alinhadas aos objetivos da seleção. A Comissão terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para escolher a melhor proposta e, em se-

guída, publicá-la.

7.2. A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a receber apoio financeiro o Proponente cuja Proposta de Trabalho obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência** e cuja proposta financeira esteja de acordo com a disponibilidade orçamentária apresentada pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

7.3. A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

a) A natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas da parceria anteriores com o Governo do Estado, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;

b) A pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;

c) Os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade (s) de ser (em) alcançado (s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;

d) A clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;

e) Se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;

f) Se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) Se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

h) Verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

7.4. Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do Proponente que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

7.5. A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, divulgará a íntegra da ata na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII: <https://www.leaoxiii.rj.gov.br/>, bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br, e encaminhará notificação ao Proponente, pelo correio eletrônico (com confirmação de recebimento), informando sobre as condições da Proposta de Trabalho.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os PROPONENTES poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação mencionada no item anterior, não cabendo recurso do recurso;

8.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção por meio do e-mail chamamentopublico@leao.rj.gov.br, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica, pelo CONVERJ, como anexo, pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na respectiva aba.

8.3. A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais PROPONENTES, apresentando o recurso e sua resposta. Não caberá recurso contra a decisão sobre demais recursos interpostos.

8.4. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-a na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII: <https://www.leaoxiii.rj.gov.br/>, bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br.

8.5. Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7 e 8 a Comissão de Seleção declarará o resultado do processo seletivo, para que seja homologado pela Autoridade Competente.

9.2. É condição para a celebração da parceria o cumprimento das normas prescritas pelo Decreto nº 44.879, de 2014 e o pronunciamento técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, quanto à viabilidade, adequação aos objetivos do programa de trabalho e a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, na forma do art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, de acordo com critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.2. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no ÓRGÃO REQUISITANTE.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

11.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração Lote I

Anexo III - Minuta do Termo de Colaboração Lote II

Anexo IV - Critérios de Avaliação e Pontuação

Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho

Anexo VI - Declarações a serem apresentadas pelas OSC Proponentes

Anexo VII - Modelo de Prestação de Contas

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Luciana Martins Calaña
Presidente
FLXIII

Id: 2691510

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO RECONECTAR: MAPEAR PARA TRANSFORMAR

Apresentação:

A Fundação Leão XIII, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de sua missão institucional de promoção da cidadania, da equidade de direitos e da inclusão social, bem como políticas voltadas à assistência social, torna pública a intenção de celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

A presente parceria será formalizada por meio de Chamamento Público, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil que comprovem capacidade técnica e operacional para a execução do projeto intitulado **“Reconectar: Mapear para Transformar”**.

O referido projeto tem como escopo principal o mapeamento de trabalhadores em situação de rua no Estado do Rio de Janeiro, inserindo-se no âmbito das políticas públicas voltadas ao enfrentamento das desigualdades socioeconômicas. Trata-se de iniciativa que reafirma o compromisso do Estado do Rio de Janeiro com a promoção dos direitos humanos, da justiça social e da inclusão cidadã, em consonância com os princípios constitucionais.

O presente Termo de Referência estabelece os elementos essenciais à formalização da parceria ora pretendida, dispondo sobre o objeto, as metas a serem atingidas, os critérios de seleção, a metodologia proposta, os indicadores de resultados, bem como os parâmetros de monitoramento e avaliação da execução da parceria.

Órgão proponente:

Fundação Leão XIII, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, responsável pela gestão da presente parceria, incluindo o monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução do objeto, conforme disposições legais e regulamentares vigentes.

Prazo da parceria:

12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da par-

ceria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, podendo ser prorrogada nos termos da legislação pertinente.

Objeto:

Celebração de Termo de Colaboração entre a Fundação Leão XIII, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, e duas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, conforme disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem selecionadas por meio de processo de Chamamento Público, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis, com vistas à execução do projeto intitulado “Reconectar: Mapear para Transformar”.

O projeto tem como propósito realizar o mapeamento de trabalhadores em situação de rua no Estado do Rio de Janeiro, por meio da execução de ações com rigor metodológico e técnico, voltadas à identificação do perfil socioeconômico, demográfico e vocacional desses indivíduos, bem como à quantificação da população abrangida, com vistas à produção de dados qualificados e sistematizados, capazes de subsidiar, de forma estratégica, a formulação, a implementação e o monitoramento de políticas públicas voltadas à promoção do trabalho, do acesso ao emprego e da geração de renda, com enfoque na superação da situação de vulnerabilidade social.

Condições de pagamento:

Os recursos da parceria serão depositados em contas correntes em nome das OSCs celebrantes isentas de tarifa bancária, em duas parcelas (duas parcelas para cada OSC), através do Banco Bradesco S/A, obedecendo aos percentuais e prazos dispostos no cronograma de desembolso.

1. OBJETIVO

O projeto **“Reconectar: Mapear para Transformar”** tem como objetivos os seguintes:

Identificação eficaz de estratégias e soluções: Através do mapeamento dos trabalhadores em situação de rua, será possível identificar de forma precisa as estratégias e soluções mais assertivas e eficazes para promover a reinserção dessas pessoas no mercado de trabalho. Com base em um diagnóstico detalhado, o projeto poderá balizar ações específicas para atender às necessidades individuais e coletivas dessa população, proporcionando um caminho mais sólido e estruturado para que deixem as ruas e se integrem de maneira produtiva na sociedade;

Reinserção no mercado de trabalho: O foco do projeto será realizar um mapeamento que permita a facilitação de futuros empregos para trabalhadores em situação de rua, assegurando que eles possam ter a oportunidade de sair das ruas e alcançar a reintegração na sociedade e no mercado de trabalho. Com isso, busca-se impulsionar a estabilidade econômica e social dessas pessoas, promovendo a independência financeira e a segurança, além de reduzir a reincidência na situação de vulnerabilidade social. A meta é impulsionar uma vida digna e produtiva;

Promoção da aceitação e participação ativa: O projeto desempenhará um papel fundamental na promoção da aceitação social dos trabalhadores em situação de rua pela comunidade, combatendo estigmas e preconceitos. Serão desenvolvidas ações educativas e de conscientização que incentivem a sociedade a reconhecer as habilidades e experiências profissionais desses trabalhadores, valorizando suas histórias e capacidades. A participação ativa na sociedade será estimulada, reconhecendo a contribuição significativa que esses indivíduos podem oferecer e promovendo um ambiente de inclusão e respeito;

Divulgação das informações obtidas no projeto: Os dados coletados durante o mapeamento serão integrados ao Observatório Estadual do Mercado de Trabalho, enriquecendo o banco de informações sobre o mercado de trabalho no Estado do Rio de Janeiro. Isso permitirá a formulação de políticas públicas mais direcionadas e eficazes, baseadas em evidências sólidas. A integração dos dados fortalecerá a capacidade de planejamento e a implementação de ações voltadas para a reinserção de trabalhadores em situação de rua, possibilitando um monitoramento contínuo e uma resposta mais ágil e eficiente às mudanças nas necessidades dessa população;

Possibilitar condições de vida justas dos trabalhadores em situação de rua: O projeto visa proporcionar uma transformação substancial na vida dos trabalhadores em situação de rua, promovendo um conjunto de ações voltadas para a melhoria física, emocional e social dessa população. Entre as ações previstas estão:

i. Identificar o público-alvo, para que os entes públicos tenham ciência das especificidades acerca dos trabalhadores em situação de rua, possibilitando a facilitação de intervenções governamentais que visam a melhoria das condições de vida, o acesso a moradia digna, alimentação adequada e serviços de saúde essenciais.

ii. Possibilitar futuras ações estatais que trabalhem o aumento da autoestima e da confiança, ao serem apoiados em sua jornada de reintegração e terem suas habilidades valorizadas.

iii. Combate ao estigma e à exclusão social, facilitando a acessibilidade e a possibilidade de participação plena na comunidade.

i v. Desenvolvimento de ações assertivas para a oferta de oportunidades de emprego, treinamento e qualificação.

v. Apoio psicossocial para questões de saúde mental e tratamento de dependências, quando necessário.

vi. Ofertar dados necessários à fundamentação de programas para capacitação em habilidades pessoais e profissionais que permitam uma vida mais independente e produtiva aos trabalhadores em situação de rua.

vii. Redução da vulnerabilidade econômica e social, estabelecendo bases sólidas para uma reintegração efetiva e digna na sociedade.

1.1. Justificativa da celebração da parceria

O Estado do Rio de Janeiro, com uma população estimada em aproximadamente 17 milhões de habitantes distribuídos por seus 92 municípios, apresenta acentuada heterogeneidade territorial, social e econômica. Essa diversidade se traduz em significativas desigualdades entre os diversos grupos populacionais, refletidas no acesso assimétrico a recursos e oportunidades, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, trabalho, emprego e renda.

Durante o período da pandemia da COVID-19, essas disparidades foram sensivelmente agravadas, expondo e aprofundando vulnerabilidades sociais preexistentes. Os impactos foram particularmente severos sobre os trabalhadores de baixa renda, desprovidos de redes de proteção social efetivas, que sofreram com o fechamento de atividades econômicas, retração do comércio formal e informal e a consequente perda - temporária ou definitiva - de postos de trabalho.

Em decorrência direta desse contexto, verificou-se aumento expressivo no número de trabalhadores em situação de rua, submetidos à perda de moradia, ausência de meios básicos de subsistência e restrições severas de acesso a serviços essenciais, como saúde, assistência social e educação. A exposição contínua à violência urbana, à exploração, à ausência de condições sanitárias mínimas e à marginalização social comprometeu não apenas sua saúde física e mental, como também perpetuou um ciclo de exclusão socioeconômica.

Mesmo após o arrefecimento do cenário pandêmico, permanece, no Estado do Rio de Janeiro, um contingente significativo de trabalhadores em situação de rua, em condição de extrema vulnerabilidade social e econômica, enfrentando sérios obstáculos ao exercício pleno de seus direitos fundamentais - em especial quanto à inserção e permanência no mercado de trabalho formal. Soma-se a isso o estigma social que recai sobre essa população, constituindo-se em barreira adicional à sua integração produtiva e comunitária.

A ausência de dados sistematizados, atualizados e precisos acerca do número e do perfil dessas pessoas contribui para sua invisibilização, dificultando substancialmente a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas efetivas e direcionadas às suas reais necessidades. Essa carência de informações compromete, ainda, a articulação intersetorial entre os órgãos governamentais, limitando o desenvolvimento de estratégias integradas e eficazes de reintegração social e produtiva.

Diante desse contexto, a Fundação Leão XIII (FLXIII/RJ), nos termos do Decreto Estadual nº 27.893, de 07 de março de 2001, exerce papel estratégico como órgão responsável pela formulação, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas à população em situação de rua. Sua atuação abrange ações de assistência social, encaminhamento à rede de saúde, promoção da cidadania e programas de inclusão produtiva.

Além da implementação direta de políticas públicas, a FLXIII também promove iniciativas de sensibilização e conscientização da sociedade, com vistas à superação do estigma social, à promoção dos direitos humanos e ao fortalecimento da articulação interinstitucional voltada ao acesso a serviços essenciais. Atua, ainda, em parceria com instituições públicas e privadas para fomentar a reintegração dessa população ao mercado de trabalho e à vida comunitária.

Com esse propósito, foi celebrado Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Fundação Leão XIII e a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB/RJ), com o objetivo de implementar o **Projeto “Reconectar: Mapear para Transformar”**. A iniciativa visa à elaboração de diagnóstico aprofundado e territorializado da realidade desses trabalhadores, com a identificação de suas condições socioeconômicas, demandas específicas e barreiras ao exercício pleno da cidadania.

Após a coleta de dados e realização de estudos aprofundados, as informações obtidas subsidiarão a formulação de políticas públicas direcionadas e territorializadas, voltadas à inserção e reinserção dessa população no mercado de trabalho, à qualificação profissional, à ampliação do acesso a programas sociais e à promoção da dignidade da pessoa humana.

Os resultados auferidos igualmente possibilitarão o aprimoramento da atuação do Sistema Nacional de Emprego (SINE) no Estado, com o desenvolvimento de estratégias mais personalizadas e efetivas de orientação, intermediação de mão de obra, promoção do empreendedorismo e acesso a benefícios sociais, como o seguro-desemprego.

Nos termos do artigo 30 da Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024, a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua) estabelece a criação de grupos de trabalho interfederativos, incumbidos da realização de mapeamento e levantamento das demandas educacionais e laborais dessa população. Ressalte-se que o parágrafo único do referido artigo determina a consideração de dados censitários nacionais e locais, coletados de forma periódica, como instrumento de aperfeiçoamento e avaliação das políticas públicas destinadas à população em situação de rua.

Ademais, o artigo 15 da Lei nº 14.821 estabelece que as políticas públicas voltadas a essa população devem contemplar medidas de acesso à moradia digna, assegurando a reintegração em processo de reestruturação de suas condições de vida, em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana. O dispositivo legal em questão reforça que, para além do mapeamento, é imprescindível a garantia de condições habitacionais adequadas, como elemento essencial de um processo mais amplo de inclusão e reinserção social, em estrita conformidade com o disposto no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

O projeto está em consonância com o **inciso IV do art. 8º da Resolução CODEFAT nº 994/2024**, que regulamenta o Bloco de Assessoramento Estatístico do SINE, sendo parte integrante da política nacional de coleta, análise e disseminação de informações sobre o mercado de trabalho, por meio de observatórios, estudos técnicos e assessoramento às instâncias de deliberação e gestão das políticas públicas de trabalho e renda.

A integração dos dados produzidos ao Observatório Estadual do Trabalho permitirá a ampliação da base estatística estadual, o fortalecimento da governança intersetorial e o fomento à criação de políticas públicas baseadas em evidências, com foco na promoção da inclusão socioeconômica e na superação das desigualdades estruturais que afetam os trabalhadores em situação de rua.

Dessa forma, a execução do referido projeto reveste-se de elevada relevância pública e social, constituindo instrumento essencial para o enfrentamento da vulnerabilidade extrema e para a construção de políticas públicas sustentadas em diagnósticos técnicos, capazes de promover, de forma efetiva, a inclusão produtiva, a autonomia e a dignidade da população em situação de rua no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a análise das modalidades disponíveis e a inexistência de registros de contratações ou parcerias anteriores com objeto de natureza semelhante, concluiu-se que a presente iniciativa configura parceria a ser formalizada por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que o objeto foi proposto pela Administração Pública, por meio da Fundação Leão XIII, e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução de projeto de interesse público.

A opção pela modalidade de Termo de Colaboração justifica-se diante da singularidade e complexidade do objeto, cuja implementação abrangerá todo o território do Estado, inclusive áreas marcadas por elevada vulnerabilidade social e insegurança. Tais condições exigem a atuação de entidades com comprovada expertise técnica e capacidade operacional para atuar em diferentes realidades territoriais e socioculturais, assegurando a efetividade das ações planejadas.

Entre as atividades previstas no projeto, destaca-se o desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas avançadas, como sistemas de georreferenciamento e integração de dados, voltados à qualificação da gestão da informação. Esses instrumentos permitirão o mapeamento espacial das áreas atendidas, o cruzamento de dados e a construção de painéis dinâmicos de apoio à formulação, ao monitoramento e à avaliação de políticas públicas intersetoriais.

Prevê-se, ainda, a realização de ações de busca ativa, com foco na identificação e acompanhamento de pessoas em situação de rua, e na subsequente organização de um repositório de casos, possibilitando o monitoramento longitudinal dos perfis atendidos e a elaboração de estratégias individualizadas de reintegração social.

Ressalte-se, por fim, que a escolha de Organizações da Sociedade Civil como parceiras na execução do projeto justifica-se pelo domínio técnico dessas entidades sobre temáticas sensíveis e pela sua atuação contínua em territórios de alta vulnerabilidade. Tais características as qualificam para utilizar metodologias contextualizadas, respeitadas e adequadas, voltadas à promoção da transformação social e à efetivação de direitos, conferindo legitimidade, eficácia e capilaridade à parceria proposta.

1.2. Instrumentos de planejamento

O objeto em apreço não se submete ao Plano Anual de Contratações, uma vez que será executado com recursos oriundos de transferência especial da União, alocados na unidade orçamentária da Fundação Leão XIII, acrescidos de contrapartida financeira aportada pela Secretaria de Estado de Governo.

1.3 Disponibilidade orçamentária e financeira

O projeto de mapeamento dos trabalhadores em situação de rua no Estado do Rio de Janeiro, vinculado ao **Plano de Ações e Serviços (PAS) nº 00220820230010-014859**, foi aprovado pelo Conselho Estadual do Trabalho (CETER/RJ) e pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme preconiza a Resolução CODEFAT nº 995/2024. O valor global destinado à execução do projeto é de **R\$ 27.084.876,00 (vinte e sete milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, sendo R\$ 13.542.438,00 provenientes da Emenda Parlamentar nº 37990006, de autoria do Senador Romário, e igual montante constituindo a contrapartida do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB).

A estruturação financeira por meio do PAS reflete planejamento orçamentário estratégico e articulado entre as esferas federal e estadual, assegurando a execução das ações previstas com eficácia, alcance territorial e consonância com as diretrizes da política pública de trabalho e inclusão social.

Desta forma, a execução do mapeamento dos trabalhadores em situação de rua no estado do rio de janeiro, está assegurada no orçamento do governo do estado por meio da seguinte dotação:

30010 Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB
UO: 30620 - Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ
UG: 306200 - Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ
49411 - Fundação Leão XIII - FLXIII
UO: 49411 - Fundação Leão XIII - FLXIII
UG: 324200 - Fundação Leão XIII - FLXIII
PT: 30.620.1.11.333.0497.4907
Natureza de Despesa: 3390
Fontes: 2.500.100 e 1.714.224
Valor Total: R\$27.084.876,00 (vinte e sete milhões oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais)

2. PÚBLICO BENEFICIADO

O projeto "Reconectar: Mapear para Transformar" tem como público beneficiário direto trabalhadores em situação de rua, que embora frequentemente tratada como um grupo homogêneo, é composta por diversos segmentos com características e necessidades distintas.

O público-alvo abrange:

Trabalhadores informais e autônomos em situação de rua: Segmento com acentuada fragilidade física e/ou cognitiva, cujas condições de rua e de trabalho informal se agravam diante da ausência de suporte institucional e acesso a benefícios previdenciários.Trabalhadores que, após cumprimento de pena, enfrentam estigmatização, ausência de apoio institucional e altas taxas de reincidência, em parte por não conseguirem acessar alternativas econômicas dignas.

Mulheres trabalhadoras em situação de rua: Grupo particularmente vulnerável, com histórico de violências múltiplas (doméstica, sexual, institucional), que impõe desafios específicos no acesso ao trabalho e à proteção social.

Pessoas LGBTQIAPN+ em situação de rua: Indivíduos que enfrentam discriminação interseccional de gênero, sexualidade, raça e classe, comumente expulsos de suas famílias e excluídos de oportunidades de emprego formal.

Pessoas egressas do sistema prisional: Trabalhadores que, após cumprimento de pena, enfrentam estigmatização, ausência de apoio institucional e altas taxas de reincidência, em parte por não conseguirem acessar alternativas econômicas dignas.

População idosa e pessoas com deficiência em situação de rua: Segmento com acentuada fragilidade física e/ou cognitiva, cujas condições de rua e de trabalho informal se agravam diante da ausência de suporte institucional e acesso a benefícios previdenciários.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Definição sucinta do Objeto

Celebração de Termo de Colaboração entre a Fundação Leão XIII, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, e duas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, conforme disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem selecionadas por meio de processo de Chamamento Público, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis, com vistas à execução do projeto intitulado **"Reconectar: Mapear para Transformar"**.

O projeto tem como propósito realizar o mapeamento de trabalhadores em situação de rua no Estado do Rio de Janeiro, por meio da execução de ações com rigor metodológico e técnico, voltadas à identificação do perfil socioeconômico, demográfico e vocacional desses indivíduos, bem como à quantificação da população abrangida, com vistas à produção de dados qualificados e sistematizados, capazes de subsidiar, de forma estratégica, a formulação, a implementação e o monitoramento de políticas públicas voltadas à promoção do trabalho, do acesso ao emprego e da geração de renda, com enfoque na superação da situação de vulnerabilidade social.

tadas à promoção do trabalho, do acesso ao emprego e da geração de renda, com enfoque na superação da situação de vulnerabilidade social.

3.2. Local de execução

A execução do projeto "Reconectar: Mapear para Transformar" abrangerá todo o território do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico, demográfico e vocacional dos trabalhadores em situação de rua, possibilitando a construção de diagnósticos precisos e territorializados.

A escolha do Estado do Rio de Janeiro justifica-se em razão de sua elevada heterogeneidade territorial, social e econômica, que resulta em profundas desigualdades no acesso a direitos básicos, especialmente nas áreas de trabalho, renda e assistência social. Tais desigualdades foram significativamente agravadas pela pandemia da COVID-19, ocasionando um expressivo aumento da população em situação de rua. Mesmo após a fase crítica da pandemia, o Estado mantém um contingente relevante de trabalhadores em situação de rua, enfrentando vulnerabilidades extremas e sérias barreiras à reinserção produtiva. A ausência de dados atualizados e sistematizados sobre esse público compromete a formulação de políticas públicas efetivas.

Diante desse cenário, a execução do projeto no Estado do Rio de Janeiro mostra-se necessária e estratégica, considerando tanto a gravidade da situação social quanto a atuação institucional consolidada da Fundação Leão XIII, que possui competência legal para desenvolver políticas públicas voltadas à população em situação de rua em âmbito estadual.

3.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Informa-se que as especificações mencionadas foram extraídas do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, tendo em vista a inexistência de regulamentação específica acerca do Catálogo eletrônico de padronização de compras no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Ressalta-se, ainda, que não foram identificados itens com especificações que guardem exata correspondência com o objeto da parceria a ser firmada, razão pela qual optou-se pela utilização dos itens mais similares disponíveis, os quais fazem referência a convênio - modalidade distinta da utilizada.

Ademais, justifica-se a adoção do SIGA/RJ como referência, por se tratar de um sistema oficial, destinado a atender toda a cadeia de suprimentos de bens e serviços do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sendo que, até o presente momento, não há sistema específico regulamentado para a tramitação de fluxos similares aos do SIGA para parceria celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID	QUANTIDADE
1	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO Código do Item: 0308.012.0001	UNIDADE	1234540	1
2	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO Código do Item: 0308.012.0001	UNIDADE	1234540	1

3.4. Descrição pormenorizada do objeto

3.4.1. Recursos humanos e materiais

Para garantir uma melhor alocação dos recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades do projeto, será imprescindível a disponibilização dos itens dispostos nas planilhas abaixo.

Id: 2691511

3.4.1.1. Lote I - Atividades operacionais e de campo

Recurso	Descrição	Natureza de Despesa
Equipe Técnico Administrativa	A equipe de coordenação é responsável por garantir o planejamento, organização e execução das atividades do projeto. Suas atribuições incluem a coordenação das equipes envolvidas, monitoramento do progresso, tomada de decisões estratégicas e prestação de contas, realizar reuniões de alinhamento e assegurar a comunicação eficiente entre todos os participantes do projeto. Composta por: 1 Coordenador Geral, 2 Recepcionistas, 2 Auxiliares Administrativos, 1 Administrador e 1 Auxiliar de Serviços Gerais (ASG).	Serviços Técnicos e Profissionais 33.90.39.05
Serviço de Abordagem e Censeamento	Realização de aproximadamente 15.000 abordagens com o objetivo de estabelecer contato direto e respeitoso com a população em situação de rua. O foco é coletar informações detalhadas sobre as condições de vida e as necessidades dessa população, utilizando formulários estruturados para mapear o perfil socioeconômico e histórico de cada indivíduo, o processo resultará na criação de banco de dados que será essencial para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes. As abordagens também fornecem informações sobre os serviços de assistência social e outras políticas públicas disponíveis, promovendo a reintegração social dos indivíduos e fortalecendo a rede de apoio nas áreas com maior concentração de trabalhadores em situação de rua. A equipe deverá ser acompanhada por, no mínimo, 01 (um) intérprete de libras, caso necessário, em cumprimento ao art. 24, X, da Lei nº 13.019/2014. Profissionais que realizarão o serviço: 10 Entrevistadores, 1 Psicólogo, 1 Assistente Social e 1 Intérprete de Libras.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Entrevista Psicossocial	Realização de aproximadamente 15.000 entrevistas destinada a compreender as condições emocionais, sociais e psicológicas da população em situação de rua, identificando questões como traumas, histórico de saúde mental, relações familiares e fatores que contribuem para a situação de vulnerabilidade dos indivíduos. As informações coletadas durante as entrevistas serão fundamentais para o desenvolvimento de estratégias de apoio e intervenções que visem à reintegração social, o processo permitirá que os beneficiários sejam orientados aos serviços de suporte psicossocial, promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e facilitando o acesso a oportunidades de emprego e capacitação. A equipe deverá ser acompanhada por, no mínimo, 01 (um) intérprete de libras, caso necessário, em cumprimento ao art. 24, X, da Lei nº 13.019/2014.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Entrevista Vocacional	Realização de aproximadamente 15.000 entrevistas com vistas a identificar habilidades, interesses e potencialidades dos trabalhadores em situação de rua, visando orientá-los na busca por oportunidades de emprego, permitindo avaliação aprofundada do perfil profissional dos indivíduos, incluindo experiências anteriores, competências adquiridas e aspirações de carreira. Os resultados da entrevista serão utilizados para direcionar as ações de capacitação e encaminhamento para vagas de trabalho, adaptando as propostas de formação às necessidades e anseios dos beneficiários. A equipe deverá ser acompanhada por, no mínimo, 01 (um) intérprete de libras, caso necessário, em cumprimento ao art. 24, X, da Lei nº 13.019/2014.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Material de Expediente	Variedade de itens necessários para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do projeto. Inclui canetas, fichários, pastas, grampeadores e outros suprimentos que facilitam a organização e a documentação dos processos envolvidos. Esses materiais são essenciais para garantir a eficiência na gestão das informações e no registro das ações realizadas, contribuindo para a transparência e o monitoramento do andamento do projeto. A utilização adequada do Material de Expediente permite que a equipe mantenha a comunicação clara e a documentação acessível, favorecendo a colaboração entre os membros da equipe e a prestação de contas aos envolvidos. O material de expediente deverá conter no mínimo: Canetas: 200 caixas Lápis: 300 caixas Cadernos: 200 unidades Post-its: 100 blocos Grampeadores: 50 unidades Clipes de Papel: 1000 cx. Pasta de Documentos: 30.000 Marcadores de Texto: 200 unidades Etiquetas: 1000 unidades	Material de Consumo 33.90.30
Serviços de Transporte	Locação de veículos adequados para a execução das atividades do projeto, visando garantir a mobilidade e o transporte de insumos e materiais necessários para as abordagens e demais ações de campo, de forma a permitir que as equipes se desloquem com eficiência entre as diversas localidades onde a população em situação de rua se encontra, assegurando que as ações sejam realizadas de forma oportuna e eficaz. Os veículos locados devem ser confortáveis e seguros, proporcionando condições adequadas para o transporte da equipe e dos beneficiários quando necessário. O serviço inclui o custo com seguro dos veículos e pedágios, garantindo a segurança dos meios de transporte e o cumprimento das rotas necessárias. Para garantir a mobilidade e a cobertura geográfica necessária para a realização das abordagens, será disponibilizado o total de 10 veículos de transporte de passageiros (capacidade de até 12 pessoas) com motorista e combustível, assegurando o deslocamento de forma eficiente e segura, os veículos serão utilizados para alcançar as áreas distantes e garantir que a abordagem seja realizada de maneira abrangente, atingindo a maior quantidade possível de trabalhadores em situação de rua nas regiões mapeadas. Composto por: 1 motocicleta com motorista e combustível para deslocamentos rápidos e atendimento ágil às demandas do projeto e 01 veículo tipo sedan com motorista e combustível para transporte de equipe, materiais e apoio logístico em campo. 10 veículos de transporte de passageiros (capacidade de até 12 pessoas).	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Locação de Espaço Físico	Locação de espaço adequado para a execução do projeto, contemplando as necessidades operacionais da equipe, incluindo mobiliário adequado, o espaço deve ser suficientemente amplo para acomodar a equipe do projeto, com a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades previstas, incluindo a instalação de mesas, cadeiras, computadores e outros recursos que garantam o pleno funcionamento das operações. A locação incluirá áreas destinadas ao armazenamento de materiais e equipamentos utilizados nas atividades do projeto, bem como uma área para o armazenamento e manutenção dos veículos de transporte, garantindo o atendimento logístico e operacional de forma contínua e eficiente.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Concessão de Diárias para pessoal	Tem como finalidade cobrir as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos membros da equipe do projeto, quando necessário, para o cumprimento das atividades em localidades fora da base operacional. As diárias serão concedidas conforme as necessidades operacionais do projeto, seguindo os valores de mercado e as normas estabelecidas pela organização, garantindo a mobilidade da equipe operacional e viabilizando a realização de abordagens, visitas a parceiros e outras atividades que exijam deslocamento.	Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33

Sistema de Comunicação	Contratação de serviços de comunicação essenciais para a execução eficiente do projeto, incluindo o uso de telefones, rádios e outros meios de comunicação necessários para o deslocamento da equipe, troca de informações em tempo real e articulação das atividades de campo. Este sistema é fundamental para garantir que as equipes de abordagem, gestores e outros profissionais envolvidos no projeto estejam conectados, permitindo fluxo constante de informações e coordenando as ações de forma ágil e eficaz. As despesas incluem a contratação de planos de telefonia, a locação de rádios e outros dispositivos de comunicação, bem como os custos com manutenção e operabilidade desses sistemas durante a execução do projeto.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Serviço Contábil	Contratação com vistas a realizar a contabilidade do projeto, garantindo o correto registro e controle das receitas e despesas, conforme as normativas legais e fiscais aplicáveis. A empresa contábil será responsável pela elaboração de relatórios financeiros, balanços e demonstrativos, auxiliando na transparência da gestão e facilitando a prestação de contas para os órgãos financiadores. Além disso, prestará suporte na apuração de impostos, contribuições e encargos, garantindo que a execução do projeto esteja de acordo com a legislação fiscal vigente.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Serviço Jurídico	Contratação de escritório de advocacia ou profissional especializado para assessorar o projeto em questões legais. Este serviço será responsável pela análise e elaboração de contratos, pareceres jurídicos, e orientações legais necessárias para a execução do projeto, incluindo a conformidade com as normas de gestão de parcerias e repasses financeiros, além de garantir a legalidade dos processos administrativos e trabalhistas relacionados ao projeto, atuará em caso de demandas jurídicas que possam surgir durante a execução, protegendo os direitos da entidade e seus beneficiários.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Serviço de RH	Contratação de empresa especializada em recursos humanos para o gerenciamento de todas as questões relacionadas aos recursos humanos do projeto. Isso inclui recrutamento, seleção, acompanhamento de equipe, além da gestão de benefícios, folha de pagamento, e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O serviço de RH garantirá que a equipe envolvida no projeto esteja devidamente capacitada e em conformidade com as leis trabalhistas, proporcionando suporte para a resolução de questões relacionadas ao trabalho e ao bem-estar dos colaboradores.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Custeio Administrativo da Entidade	Despesas necessárias para a manutenção e operação administrativa da Organização da Sociedade Civil (OSC) durante a execução do projeto. Inclui custos com serviços básicos essenciais como água, luz e internet, garantindo que as instalações da entidade permaneçam operacionais e em condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39

3.4.1.2. Lote II - Atividades técnico-científicas e acadêmicas

Recurso	Descrição	Natureza de Despesa
Equipe Técnico Administrativa	A equipe de coordenação é responsável por garantir o planejamento, organização e execução das atividades do projeto. Suas atribuições incluem a coordenação das equipes envolvidas, monitoramento do progresso, tomada de decisões estratégicas e prestação de contas, realizar reuniões de alinhamento e assegurar a comunicação eficiente entre todos os participantes do projeto. Composta por: 1 Coordenador Geral, 1 Especialista em Gestão de Projetos, 2 Coordenador de Equipe Técnica, 10 assistentes sociais, 10 psicólogos, 2 Recepcionistas, 1 auxiliar administrativo, 1 administrador, 1 Analista de Sistemas e 1 Analista de Políticas Públicas.	Serviços Técnicos e Profissionais 33.90.39.05
Desenvolvimento de Metodologia	A metodologia do projeto "Mapeamento dos Trabalhadores em Situação de Rua no Estado do Rio de Janeiro" será planejada com vistas a garantir a coleta e análise de dados precisa, ética e sensível à realidade dos trabalhadores em situação de rua. A abordagem envolverá estratégias de contato e aproximação respeitosa, utilizando entrevistas estruturadas e formulários padronizados para coletar informações relevantes. Será implementado o uso de tecnologia, como dispositivos móveis, para registrar os dados em tempo real, assegurando maior agilidade e confiabilidade na coleta. O processo de monitoramento também será fundamental para garantir a qualidade dos dados e acompanhar o andamento do mapeamento, com um sistema robusto para detectar inconsistências e realizar ajustes quando necessário. A metodologia estará alinhada com as políticas públicas de inclusão social, buscando promover a dignidade e o acesso a direitos dos trabalhadores em situação de rua, respeitando sua autonomia e privacidade.	Serviços Técnicos e Profissionais 33.90.39.05
Kit Entrevistador	O Kit Entrevistador será conjunto completo de materiais e ferramentas necessárias para garantir uma coleta de dados eficiente, ética e organizada, proporcionando segurança tanto para os entrevistadores quanto para os entrevistados. Ele incluirá manuais detalhados que orientarão os entrevistadores sobre as melhores práticas de abordagem, respeito à privacidade e técnicas de entrevista. Serão fornecidos formulários padronizados, que garantirão uniformidade na coleta de dados, e dispositivos móveis para registrar as informações de maneira rápida e precisa, com sistemas de georreferenciamento para uma localização exata. O kit contemplará uniformes para facilitar a identificação dos entrevistadores e assegurar um ambiente de confiança. Além disso, serão incluídos materiais de apoio, como informações sobre serviços de acolhimento e assistência disponíveis, permitindo que os entrevistadores encaminhem os trabalhadores em situação de rua para a rede de apoio necessária, caso isso seja de interesse do entrevistado. Para garantir a segurança e a saúde dos envolvidos, o kit também incluirá Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como máscaras, luvas e álcool em gel, assegurando a proteção tanto dos entrevistadores quanto dos trabalhadores em situação de rua durante a coleta de dados, especialmente em contextos de saúde pública.	Material de Consumo 33.90.30
Treinamento	Capacitação técnica que abordará todas as etapas e demandas do projeto, garantindo que a equipe desenvolva as competências necessárias para atuar tanto na coleta de dados em campo quanto na utilização de sistemas tecnológicos e análise de informações. A capacitação será composta por módulos teóricos e práticos que cobrirão desde a abordagem respeitosa e humanizada da população em situação de rua, o uso de formulários estruturados e técnicas de coleta de dados, até o manuseio de sistemas avançados de georreferenciamento, armazenamento e análise de dados. Também serão abordadas questões de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e ética no tratamento dos dados coletados, incluirá tópicos relacionados à interação com a rede de apoio social, a articulação com serviços como saúde, assistência social e reemissão de documentos, e a utilização dos sistemas para gerar relatórios e análises que subsidiam a formulação de políticas públicas. A capacitação será realizada de forma integrada e contínua, proporcionando aos profissionais uma visão holística do projeto e assegurando a qualidade e efetividade das ações implementadas.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.30.39
Serviço de Captação de dados	Contratação de Serviço de Captação de Dados com vistas a coleta e registro de informações relevantes sobre a população em situação de rua, utilizando métodos que garantam a confiabilidade e a precisão dos dados, o serviço inclui pesquisa aprofundada sobre estudos e artigos científicos publicados sobre o tema, dados produzidos por instituições de pesquisa a nível nacional, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o serviço deverá realizar a sistematização e integração de dados, assegurando que a informação coletada seja abrangente, atualizada e representativa da realidade da população atendida.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.3.90.40
Desenvolvimento de Sistema de Georeferenciamento	Desenvolvimento de Sistema de Georeferenciamento com vistas a ferramenta que permita a visualização e análise espacial dos dados coletados, facilitando a identificação de áreas com maior concentração de população em situação de rua e a avaliação das condições de atendimento, o sistema integrará informações geográficas como os dados sociais e demográficos, possibilitando a elaboração de mapas interativos que auxiliarão na tomada de decisões e no planejamento estratégico das ações, com objetivo de fornecer base sólida para a implementação de políticas públicas eficazes e direcionadas.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.3. 90.40
Des Desenvolvimento de Sistema de Integração de Dados	Desenvolvimento de Sistema de Integração de Dados tem como objetivo criar plataforma que permita a unificação e organização das informações coletadas sobre a população em situação de rua, o sistema integrará dados provenientes de diferentes fontes, incluindo as capturas realizadas durante as abordagens, entrevistas psicossociais e vocacionais, bem como informações obtidas através de pesquisas acadêmicas e dados estatísticos de instituições como o IBGE e o IPEA, sistema será intuitivo e acessível, adicionando filtros que permitam que os dados sejam facilmente consultados pelos profissionais envolvidos no projeto, facilitando a geração de relatórios e a visualização de dados, promovendo análise eficiente, otimizando o fluxo de informações e assegurando que as ações do projeto sejam coordenadas e fundamentadas em dados concretos.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.3.90.40
Serviço de Tabulação e Trabamento de Dados	Serviço que envolverá a organização, classificação e análise dos dados obtidos nas abordagens, entrevistas psicossociais e vocacionais, bem como pelas pesquisas acadêmicas e dados estatísticos, por meio de software específico para realizar a transformação de dados brutos em informações relevantes e de fácil interpretação, será realizada a normalização dos dados, permitindo comparações e correlações adequadas entre diferentes conjuntos de informações, o serviço garantirá que os dados tratados sejam apresentados de maneira clara e concisa, possibilitando a elaboração de relatórios que embasarão as ações do projeto e subsidiarão a formulação de políticas públicas mais eficazes para a população em situação de rua.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.3.90.40
Serviço de Validação de Dados	O Serviço de Validação de Dados com vistas a análise das informações coletadas, garantindo a precisão e a confiabilidade dos dados utilizados nas decisões e recomendações do projeto, o serviço consiste na revisão sistemática dos dados tabulados, onde serão verificadas inconsistências, erros ou duplicidades que possam comprometer a integridade das informações, utilizando métodos estatísticos e técnicas de auditoria para assegurar que os dados estejam em conformidade com padrões estabelecidos, promovendo a credibilidade das informações, a validação incluirá a comparação dos dados com fontes externas confiáveis, como estatísticas de órgãos governamentais e estudos acadêmicos, para reforçar sua veracidade.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.3.90.40
Rede Social do Projeto	Desenvolvimento e manutenção de uma plataforma online dedicada à comunicação e interação entre os envolvidos no projeto, incluindo a OSC executora, os beneficiários, parceiros e demais envolvidos, o serviço envolve a criação de perfis, grupos e páginas específicas nas principais redes sociais, como Facebook, Instagram, e Twitter , para divulgação de resultados, notícias, atualizações sobre as ações realizadas, eventos e capacitações oferecida. A plataforma servirá para interagir diretamente com o público, responder dúvidas e receber sugestões e feedbacks. A OSC executora utilizará a rede social para fortalecer o engajamento da comunidade e promover a transparência no processo de execução do projeto, ampliando o alcance das ações e facilitando a mobilização de novos parceiros e voluntários, o serviço contempla a manutenção de conteúdos digitais como fotos, vídeos e textos explicativos, com foco em tornar as informações acessíveis e atrativas para os diferentes públicos-alvo, sempre respeitando as diretrizes e normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) .	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.3.90.40

Armazenamento de Dados em Nuvem	O serviço de Armazenamento de Dados em Nuvem será implementado para garantir a segurança, acessibilidade e integridade das informações coletadas durante o projeto, a solução tecnológica permitirá o armazenamento centralizado dos dados, possibilitando que as equipes de trabalho acessem as informações de qualquer lugar e a qualquer momento, facilitando a colaboração entre as organizações envolvidas, o serviço será projetado com robustas medidas de segurança, incluindo criptografia e backups regulares, para proteger os dados sensíveis da população atendida, o armazenamento em nuvem permitirá a escalabilidade das operações, assegurando que, conforme a quantidade de dados aumente, a capacidade de armazenamento possa ser ajustada de forma eficiente.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.3.90.40
Análise e Produção Científica e Pedagógica	Abrange atividades voltadas para a pesquisa, produção de conhecimento e criação de conteúdo técnico-científico sobre a situação dos trabalhadores em situação de rua, incluindo a elaboração de estudos, artigos, relatórios, cartilhas e outros materiais que possam contribuir para a formação e sensibilização da sociedade. A produção de conhecimento científico é fundamental para embasar práticas sociais e promover o entendimento profundo das questões enfrentadas por essa população.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Mobilização Social	Componente fundamental para garantir a participação ativa da sociedade civil no projeto "Mapeamento dos Trabalhadores em Situação de Rua no Estado do Rio de Janeiro", o serviço visa engajar diferentes grupos e setores da população, sensibilizando-os para a importância do projeto e incentivando sua contribuição direta ou indireta, por meio de campanhas de conscientização, redes sociais, eventos comunitários e parcerias estratégicas, a mobilização buscará promover o diálogo e o envolvimento da comunidade, facilitando o acesso às informações e criando um ambiente colaborativo que apoie a reinserção social e laboral dos trabalhadores em situação de rua.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação será fundamental para a execução eficiente do projeto "Mapeamento dos Trabalhadores em Situação de Rua no Estado do Rio de Janeiro", o serviço inclui a locação de computadores, impressoras, scanners, dispositivos móveis e outros equipamentos tecnológicos necessários para a coleta, processamento e análise de dados, os equipamentos serão utilizados nas atividades de campo, facilitando a coleta de dados em tempo real, quanto nas análises em ambiente de escritório, bem como a realização das atividades de campo, garantindo que as equipes tenham as ferramentas adequadas para desempenhar suas funções de forma eficiente. Composto por, no mínimo: Impressoras Multifuncional: 5 und. Desktops: 20 Und. Tablets: 30 Unid.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.3.90.40
Serviço de Transporte	Locação de veículos para atender às demandas administrativas e institucionais do projeto. Serão alugados 02 veículos tipo sedan e 01 motocicleta e 03 vans, além de cobrir os custos com combustível, motorista, pedágios e seguro dos veículos. O transporte será utilizado para deslocamentos administrativos, como reuniões, visitas a parceiros institucionais e execução de ações de campo, assegurando que os profissionais e responsáveis pelo projeto possam realizar suas tarefas de forma eficiente e pontual. O motorista será responsável pela condução segura dos veículos, e o seguro garantirá a proteção dos bens e dos usuários, enquanto os custos com combustível e pedágio serão controlados para garantir a adequada execução do serviço. A locação e os serviços adicionais visam otimizar a logística do projeto, proporcionando agilidade e flexibilidade para atender às diversas necessidades do serviço.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Serviço de Encaminhamento Não Assistido	Consiste em direcionar os atendidos para a rede de apoio da OSC executora, garantindo que tenham acesso complementar a serviços essenciais, como assistência social, saúde, emissão de documentos, acolhimento institucional e garantia de direitos, o encaminhamento será realizado sem o acompanhamento presencial da equipe, mas com articulação prévia entre a OSC e as entidades parceiras. A equipe responsável fará a triagem e identificação das necessidades do atendido, direcionando-o para o serviço mais adequado disponível na região. O encaminhamento será formalizado por meio de ofício e contato telefônico com a entidade parceira, com limitação geográfica de até 1 km do ponto da abordagem, de forma a facilitar o deslocamento do atendido e garantir que o atendimento ocorra com maior agilidade.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39
Serviço de Encaminhamento Assistido	Consiste no acompanhamento presencial dos atendidos até os serviços complementares situados a mais de 1 km do ponto de abordagem, garantindo o acesso efetivo à rede de apoio. Esse serviço abrange diversas áreas essenciais, como unidades de saúde, assistência social, órgãos de garantia de direitos, serviços de reemissão de documentos, qualificação profissional, intermediação de emprego e abrigos. A Organização da Sociedade Civil (OSC) executora será responsável por organizar o transporte necessário para esses deslocamentos.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Produção de Material Gráfico	A produção de material gráfico será essencial para assegurar comunicação clara, eficiente e acessível com os diversos públicos envolvidos no projeto, especialmente aqueles em situação de rua. O material gráfico incluirá cartilhas informativas, relatórios impressos, folders explicativos e outros materiais visuais que facilitarão a disseminação de informações sobre o andamento do projeto, suas metas e resultados. Esses materiais serão utilizados tanto nas etapas de mobilização social quanto na prestação de contas, garantindo a transparência e o engajamento das comunidades e partes interessadas, a produção gráfica incluirá a plotagem dos veículos de serviço, com o objetivo de promover a visibilidade do projeto, facilitar a identificação dos veículos pelos atendidos e reforçar a comunicação inclusiva. O material gráfico contribuirá para a divulgação das ações junto à população em situação de rua, promovendo o acesso às informações de forma acessível e eficiente.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Edição e Publicação de Periódico	Publicação de 04 edições do periódico "Caminhos do Emprego", cada edição conterá análise profunda dos dados coletados, enfatizando o perfil diversificado dos trabalhadores em situação de rua, suas necessidades específicas e as demandas emergentes, as análises serão fundamentadas nos dados empíricos obtidos, oferecendo informações estratégicas para a formulação de políticas públicas voltadas para a inclusão social efetiva dessas pessoas, as edições fornecerão orientações e recomendações concretas, baseadas nas conclusões da análise, com vistas a subsidiar os tomadores de decisão na criação de estratégias que visem melhorar a qualidade de vida e a reintegração desses trabalhadores à sociedade.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39
Serviço Audiovisual	Contratação do serviço audiovisual com vistas a documentar todas as fases do projeto "Mapeamento dos Trabalhadores em Situação de Rua", incluindo a captação de imagens e vídeos das atividades de campo, entrevistas com a equipe técnica, depoimentos da população atendida, e registros das reuniões e eventos, o material produzido servirá para fins de prestação de contas e relatórios, bem como para promover a conscientização social sobre a realidade enfrentada por essa população vulnerável. O serviço permitirá a produção de conteúdos para o Portal da Transparência e para outros canais de comunicação, como documentários, vídeos institucionais e campanhas de mobilização social.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Material de Escritório	Variedade de itens necessários para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do projeto. Inclui canetas, fichários, pastas, grampeadores e outros suprimentos que facilitam a organização e a documentação dos processos envolvidos. Esses materiais são essenciais para garantir a eficiência na gestão das informações e no registro das ações realizadas, contribuindo para a transparência e o monitoramento do andamento do projeto. A utilização adequada do Material de Expediente permite que a equipe mantenha a comunicação clara e a documentação acessível, favorecendo a colaboração entre os membros da equipe e a prestação de contas aos stakeholders envolvidos. O material de expediente deverá conter no mínimo: Canetas: 200 unidades Lápis: 100 unidades Cadernos: 50 unidades Post-its: 100 blocos Grampeadores: 10 unidades Clipes de Papel: 100 cx. Pasta de Documentos: 30.000 unidades Marcadores de Texto: 100 unidades. Etiquetas: 500 unidades	Material de Consumo 33.90.30
Serviço Contábil	Contratação com vistas a realizar a contabilidade do projeto, garantindo o correto registro e controle das receitas e despesas, conforme as normativas legais e fiscais aplicáveis. A empresa contábil será responsável pela elaboração de relatórios financeiros, balanços e demonstrativos, auxiliando na transparência da gestão e facilitando a prestação de contas para os órgãos financiadores. Além disso, prestará suporte na apuração de impostos, contribuições e encargos, garantindo que a execução do projeto esteja de acordo com a legislação fiscal vigente.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Serviço Jurídico	Contratação de escritório de advocacia ou profissional especializado para assessorar o projeto em questões legais. Este serviço será responsável pela análise e elaboração de contratos, pareceres jurídicos, e orientações legais necessárias para a execução do projeto, incluindo a conformidade com as normas de gestão de parcerias e repasses financeiros, além de garantir a legalidade dos processos administrativos e trabalhistas relacionados ao projeto, atuará em caso de demandas jurídicas que possam surgir durante a execução, protegendo os direitos da entidade e seus beneficiários.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Serviço de RH	Contratação de empresa especializada em recursos humanos para o gerenciamento de todas as questões relacionadas aos recursos humanos do projeto. Isso inclui recrutamento, seleção, acompanhamento de equipe, além da gestão de benefícios, folha de pagamento, e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O serviço de RH garantirá que a equipe envolvida no projeto esteja devidamente capacitada e em conformidade com as leis trabalhistas, proporcionando suporte para a resolução de questões relacionadas ao trabalho e ao bem-estar dos colaboradores.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Sistema de Comunicação	Contratação de serviços de comunicação essenciais para a execução eficiente do projeto, incluindo o uso de telefones, rádios e outros meios de comunicação necessários para o deslocamento da equipe, troca de informações em tempo real e articulação das atividades de campo. Este sistema é fundamental para garantir que as equipes de abordagem, gestores e outros profissionais envolvidos no projeto estejam conectados, permitindo fluxo constante de informações e coordenando as ações de forma ágil e eficaz. As despesas incluem a contratação de planos de telefonia, a locação de rádios e outros dispositivos de comunicação, bem como os custos com manutenção e operabilidade desses sistemas durante a execução do projeto.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Locação de espaço físico	Despesas relacionadas ao aluguel de imóveis ou salas para a realização das atividades do projeto, o custo é essencial para garantir local adequado para o desenvolvimento das ações previstas, como reuniões, capacitações, atendimentos e outras atividades operacionais do projeto. O espaço físico deve ser compatível com as necessidades do projeto, oferecendo infraestrutura e mobiliário, segurança e acessibilidade, além de permitir a organização e realização das atividades com a qualidade e eficiência requeridas.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Custeiio Administrativo da Entidade	Despesas necessárias para a manutenção e operação administrativa da Organização da Sociedade Civil (OSC) durante a execução do projeto. Inclui custos com serviços básicos essenciais como água, luz e internet, garantindo que as instalações da entidade permaneçam operacionais e em condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39

Id: 2691512

3.4.2. Canais de acolhimento e encaminhamento

3.4.2.1. **Abordagem diretas nas ruas:** O acesso ao projeto se dará por meio da abordagem direta nos locais frequentados por trabalhadores em situação de rua, essas interações buscarão proporcionar primeiro contato acolhedor e respeitoso, permitindo que os trabalhadores conheçam os serviços disponíveis e se sintam incentivados a participar do projeto.

3.4.2.2. **Encaminhamento por meio da Fundação Leão XIII:** A Fundação Leão XIII, atuará como canal de encaminhamento para os trabalhadores em situação de rua. Por meio de sua rede de serviços e programas sociais, a fundação poderá identificar e direcionar indivíduos que se beneficiariam das ações do projeto. Essa parceria garantirá que os trabalhadores tenham acesso facilitado aos recursos e serviços disponíveis, além de assegurar que suas necessidades sejam devidamente atendidas.

3.4.2.3. **Encaminhamento por meio de outros órgãos de assistência social:** As OSC's executoras do projeto deverão estabelecer parcerias com outros órgãos de assistência social, como CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e outros serviços públicos, que desempenharão papel crucial no encaminhamento de trabalhadores em situação de rua, permitindo que eles tenham acesso a uma rede mais ampla de suporte.

3.5. Definição da natureza do Termo de Colaboração

O objeto se enquadra como parceria não contínua, denominada como projeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Institucional e legal

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n. os 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023: Regula a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e é aplicada a este Termo de Referência de forma subsidiária a Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014.

Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014: Estabelece os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providências.

Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014: Dispõe sobre a implantação do sistema de convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ e aprova as diretrizes para os convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública e procedimentos para o seu funcionamento no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024 : Dispõe sobre a adesão de estados, do Distrito Federal e de municípios ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, e regulamenta procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no âmbito do Sistema, e dá outras providências.

Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024: Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua).

Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009: Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

4.2. Forma de execução

A forma de execução de um projeto refere-se ao modo como as atividades do projeto serão organizadas, gerenciadas e realizadas para atingir os objetivos propostos. O projeto "Reconectar: Mapear para Transformar" será executado da seguinte maneira:

4.2.1. Estrutura de coordenação do projeto

A estrutura de coordenação do projeto foi concebida de forma a garantir clareza na definição de funções, responsabilidades e níveis hierárquicos, possibilitando fluxo de comunicação eficiente, bem como processos decisórios ágeis e transparentes.

A governança será sustentada por hierarquia funcional que estabelece pontos de referência para a coordenação geral, especialistas e coordenadores de equipe técnica, assegurando a integração entre os diferentes lotes de execução e a padronização das entregas.

No Lote 1, será alocado 1 Coordenador Geral, cuja função principal será a supervisão integral das atividades previstas, articulando as demandas administrativas, técnicas e operacionais. Este profissional terá a responsabilidade de monitorar a execução, promover alinhamentos com os parceiros institucionais e garantir a conformidade do projeto com os marcos legais e contratuais vigentes.

No Lote 2, a equipe será composta por 1 Coordenador Geral, 1 Especialista em Gestão de Projetos e 2 Coordenadores de Equipe Técnica, configurando um arranjo que amplia a capacidade de acompanhamento e controle das ações desenvolvidas. O Coordenador Geral desempenhará funções equivalentes ao do Lote 1, com ênfase na articulação com parceiros institucionais e na consolidação dos relatórios de desempenho.

O Especialista em Gestão de Projetos terá a atribuição de apoiar tecnicamente a execução, por meio do planejamento detalhado das atividades, da definição de indicadores de desempenho e da elaboração de metodologias de monitoramento e avaliação. Este profissional será peça-chave para a manutenção da qualidade e da tempestividade na entrega dos produtos.

Já os Coordenadores de Equipe Técnica atuarão diretamente na supervisão de subequipes territoriais, assegurando que as atividades estejam alinhadas às diretrizes do projeto. Serão responsáveis pelo acompanhamento diário dos trabalhos, pelo reporte periódico ao Coordenador Geral e pelo encaminhamento de soluções para eventuais intercorrências na execução.

Em termos hierárquicos, o Coordenador Geral se posiciona no topo da estrutura decisória, seguido pelo Especialista em Gestão de Projetos (quando aplicável) e pelos Coordenadores de Equipe Técnica, que mantêm interlocução constante com a equipe operacional. Essa configuração favorece um processo decisório descentralizado, mas com instâncias de deliberação claramente definidas.

Os mecanismos de tomada de decisão estarão apoiados em reuniões periódicas de coordenação, realizadas semanalmente, e em relatórios gerenciais quinzenais, que servirão de subsídio para ajustes estratégicos. Em situações emergenciais, o Coordenador Geral terá prerrogativa de deliberação imediata, comunicando posteriormente os demais membros da coordenação.

A formação da equipe de projeto, organizada por lotes, permite maior flexibilidade de atuação, considerando a complexidade e a abrangência de cada etapa. Além disso, essa divisão proporciona maior precisão na gestão dos recursos humanos, técnicos e financeiros.

Por fim, a estrutura de coordenação estabelecida visa não apenas à eficiência operacional, mas também à transparência, à rastreabilidade das decisões e ao fortalecimento da capacidade de governança, assegurando que os objetivos do projeto sejam alcançados com qualidade e dentro dos prazos previstos.

4.2.2. Logística e infraestrutura

A logística e a infraestrutura do projeto foram planejadas de forma a assegurar a plena operacionalidade das ações, contemplando a locação de espaços físicos adequados para atividades administrativas e técnicas, bem como para a realização de reuniões e capacitações; a disponibilização de equipamentos de informática de última geração e rede de internet estável para garantir conectividade e fluxo de informações; a utilização de serviços de transporte para deslocamento da equipe em atividades externas, visitas técnicas e reuniões estratégicas; além da previsão de soluções para armazenamento seguro de materiais e documentos produzidos no âmbito do projeto, de modo a

preservar a organização, a rastreabilidade e a integridade das informações.

4.2.3. Metodologia

A metodologia adotada neste projeto será baseada em uma abordagem integrada, fundamentada nos princípios da dignidade humana, da equidade socioeconômica e da justiça social. Essa estrutura está em conformidade com os preceitos da Constituição Federal de 1988 e dos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) responsáveis pela execução desenvolverão a metodologia para as abordagens, garantindo a eficácia e a ética no contato com a população em situação de rua. Essa metodologia contemplará diretrizes claras para a realização das abordagens de forma respeitosa, bem como estratégias para a construção de vínculos de confiança.

Além disso, a metodologia será elaborada observando, sempre que possível e adequado, as orientações contidas na Cartilha de Atendimento ao Trabalhador em Condições Vulneráveis no SINE, regulamentada pelo inciso VII do Artigo 1º da Resolução Nº 780/2016, que estabelece diretrizes para a padronização da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

4.2.3.1. Procedimentos em Caso de Recusa de Participação ou Não Identificação

Durante a execução do mapeamento, reconhece-se que parte do público abordado poderá optar por não se identificar, não fornecer dados pessoais ou recusar a participação nas entrevistas. Considerando os princípios da **autonomia da vontade, da dignidade humana e do consentimento livre e esclarecido**, previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Lei nº 13.019/2014, o projeto "Reconectar: Mapear para Transformar" adotará protocolo específico para esses casos, garantindo o respeito integral aos direitos e à privacidade dos indivíduos.

a) Hipótese de recusa de participação

Nos casos em que a pessoa em situação de rua não desejar participar das entrevistas ou do censoamento, a equipe deverá:

Respeitar integralmente a decisão, sem insistência ou qualquer forma de constrangimento;

Registrar apenas a ocorrência da recusa, sem identificação pessoal, utilizando código geográfico do ponto de abordagem;

Proceder, se possível, à observação anônima do contexto local (número aproximado de pessoas, faixa etária aparente, tipo de atividade observada), de forma a contribuir com a estimativa estatística sem violar a privacidade do indivíduo;

Oferecer, independentemente da recusa, informações sobre a rede pública de serviços disponíveis (assistência social, saúde, abrigo, emissão de documentos, alimentação e capacitação profissional).

b) Hipótese de não identificação

Nos casos em que a pessoa aceite participar, mas prefira não se identificar nominalmente, serão utilizados instrumentos anônimos de coleta de dados, assegurando:

Ausência de campos obrigatórios que permitam identificação direta (nome, CPF, RG);

Registro por código numérico ou georreferenciado, garantindo a rastreabilidade estatística e a integridade dos dados;

Armazenamento criptografado e acesso restrito às informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

c) Estratégias de mitigação da não participação

Para reduzir as taxas de recusa e ampliar a cobertura amostral:

As abordagens priorizarão linguagem acessível, empática e humanizada, com explicação clara da finalidade social do projeto e da ausência de qualquer vínculo fiscalizatório ou punitivo;

Serão adotadas versões simplificadas dos questionários, permitindo resposta verbal rápida ou apenas por marcação visual (sim/não);

As equipes poderão realizar múltiplas abordagens em horários e dias distintos, quando possível, para reduzir resistências decorrentes de desconfiança inicial;

Utilização de mediadores comunitários e de agentes sociais com experiência prévia em trabalho de rua, facilitando o vínculo e a escuta ativa.

d) Tratamento dos dados e implicações metodológicas

Os dados coletados sob anonimato ou via observação indireta serão integrados ao banco geral de informações, com identificação apenas territorial (zona, bairro, ponto de concentração). Na análise estatística final, as taxas de recusa serão computadas e consideradas na ponderação amostral, permitindo estimativas corrigidas e maior fidedignidade dos resultados.

A adoção desses procedimentos assegura que o mapeamento preserve simultaneamente:

O rigor técnico e a validade científica da pesquisa;

A proteção ética e legal dos sujeitos abordados;

E o caráter inclusivo, humanizado e não coercitivo da ação estatal, essencial ao alcance dos objetivos do projeto.

4.2.4. Ações

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas para a implementação do projeto terão papel fundamental na condução de atividades essenciais para o êxito do mapeamento e no fornecimento de dados socioeconômicos e psicossociais sobre os trabalhadores em situação de rua, permitindo visão ampla e detalhada da realidade dessa população.

Suas atribuições englobarão série de responsabilidades estratégicas e operacionais, com o objetivo de garantir a efetividade e a qualidade na execução do projeto, sempre assegurando o respeito à dignidade das pessoas abordadas e o cumprimento dos objetivos propostos pelo projeto.

Desta forma, com vistas a melhor execução do projeto, as OSC's executoras serão responsáveis por diversas atividades, incluindo:

a) Das Atividades e Ações a serem realizadas - Lote I Atividades Operacionais e de Campo:

i. **Capacitação das equipes:** A OSC executora será responsável por planejar e realizar a capacitação completa das equipes envolvidas no projeto, o treinamento abrangerá aspectos técnicos, como a correta aplicação dos formulários censitários e condução de entrevistas psicossociais e vocacionais, aspectos éticos e de segurança, essenciais para atuar com uma população vulnerável como a de pessoas em situação de rua, a capacitação terá o objetivo de garantir que todos os profissionais estejam aptos a realizar abordagens respeitosas e seguras, além de lidar com as diferentes situações que possam surgir em campo.

ii. **Aplicar aproximadamente 15.000 formulários de pesquisa censitária:** A OSC será responsável pela execução de aproximadamente 15.000 abordagens de pesquisa, aplicando formulários censitários que coletarão dados essenciais sobre a população em situação de rua, como a obtenção de informações demográficas, socioeconômicas e de condições de vida, como faixa etária, local de permanência, tempo de permanência nas ruas e histórico de trabalho, o censoamento será realizado de forma sistemática e padronizada, garantindo a qualidade e a integridade das informações. Estes dados serão essenciais para o mapeamento da população e para o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas.

iii. **Realizar aproximadamente 15.000 entrevistas psicossociais:** A OSC será responsável pela condução de aproximadamente 15.000 entrevistas psicossociais, que têm como objetivo compreender o perfil psicológico, as necessidades emocionais e sociais da população em situação de rua, abordando questões como a saúde mental, vínculos familiares, histórico de uso de substâncias, traumas vividos e redes de apoio disponíveis, os resultados das entrevistas serão utilizados para direcionar os indivíduos para serviços de apoio psicossocial, como atendimento psicológico, assistência social e programas de reabilitação.

iv. **Realizar aproximadamente 15.000 entrevistas vocacionais:** A OSC executora será responsável pela aplicação de aproximadamente 15.000 entrevistas vocacionais com o objetivo de identificar as habilidades, experiências profissionais e interesses vocacionais da população em situação de rua, com foco em identificar potenciais áreas de reintegração no mercado de trabalho, os dados obtidos orientarão o encaminhamento para programas de qualificação profissional, e oportunidades de emprego, visando promover a inclusão socioeconômica dos entrevistados.

v. **Estabelecer e organizar espaço físico para apoio e execução do projeto:** A OSC será responsável por e estruturar espaço físico apropriado que servirá como base para a execução das atividades do projeto, o espaço será utilizado para a capacitação das equipes, reuniões de planejamento e suporte logístico, além de servir como ponto de apoio para os atendimentos realizados em campo, a organização do ambiente deve priorizar a acessibilidade e o conforto.

vi. **Providenciar mobiliário e equipamentos necessários para a execução do projeto:** A OSC se encarregará de alugar e instalar mobiliário e equipamentos essenciais para o funcionamento adequado do projeto, incluindo incluirá mesas, cadeiras e materiais de escritório, projetados para facilitar as atividades diárias da equipe, a infraestrutura adequada é fundamental para garantir a eficácia das ações realizadas, proporcionando ambiente propício ao trabalho e à interação com a população em situação de rua.

vii. **Fornecer transporte e planejar rotas:** A OSC será responsável por assegurar a locação de veículos adequados para o transporte da equipe técnica, dos materiais e dos kits destinados à população em situação de rua, realizar planejamento das rotas a serem seguidas, considerando a localização das comunidades atendidas e os horários adequados para as abordagens, o planejamento visa otimizar os deslocamentos, garantindo que todas as áreas de atuação sejam alcançadas de maneira eficiente e pontual, permitindo que as ações sejam executadas conforme o cronograma, com a máxima eficácia no atendimento à população vulnerável.

b) Das Atividades e Ações a serem realizadas - Lote II Atividades Técnico-Científicas e Acadêmicas:

i. **Desenvolvimento de metodologia de abordagem:** A OSC executora será responsável por desenvolver a metodologia para as abordagens, que será fundamental para garantir a eficácia e a ética nas interações com a população em situação de rua, a metodologia incluirá diretrizes claras sobre como realizar as abordagens de forma respeitosa, além de estratégias para estabelecer vínculos de confiança. A metodologia desenvolvida observará, dentro das condições oportunas e possíveis, a Cartilha de Atendimento ao Trabalhador em Condições Vulneráveis no SINE, regulamentada pelo inciso VII do Art. 1º Resolução Nº 780/2016, que estabelece diretrizes básicas para a Padronização da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

ii. **Desenvolvimento do formulário de censoamento:** A OSC executora será responsável por desenvolver formulários de censoamento com perguntas específicas que permitam coletar dados abrangentes e precisos sobre a população em situação de rua, os formulários incluirão informações demográficas, condições de vida, necessidades básicas e situações de vulnerabilidade, permitindo visão holística da realidade enfrentada por esse público, de forma a garantir que as perguntas sejam claras e adequadas ao contexto, visando facilitar o processo de coleta de dados durante as abordagens.

iii. **Desenvolvimento do formulário de entrevista psicossocial:** A OSC executora será responsável por desenvolver formulário de entrevista psicossocial buscará abordar aspectos emocionais, comportamentais e sociais dos indivíduos entrevistados, com objetivo de entender as condições de vida, as experiências subjetivas e os desafios enfrentados por cada pessoa. O formulário será estruturado para permitir coleta de informações que possibilite a identificação de necessidades específicas e o encaminhamento para serviços adequados, garantindo que as intervenções sejam personalizadas e eficientes.

iv. **Desenvolvimento do formulário de entrevista vocacional:** A OSC executora será responsável por desenvolver formulário para a aplicação de entrevistas vocacionais, que visa compreender as habilidades, interesses e aspirações profissionais dos indivíduos em situação de rua, incluirá questões sobre experiências anteriores de trabalho, áreas de interesse e barreiras enfrentadas para a inserção no mercado de trabalho, a coleta dessas informações será fundamental para direcionar os entrevistados para oportunidades de qualificação e emprego que se alinhem às suas capacidades e desejos.

v. **Desenvolver e implementar sistema de georreferenciamento:** A OSC executora será responsável por desenvolver e implementar o sistema de georreferenciamento, que permitirá mapear com precisão a localização das pessoas em situação de rua atendidas pelo projeto, o sistema utilizará ferramentas para registrar as coordenadas geográficas dos indivíduos, facilitando a análise espacial das áreas de maior concentração e das demandas locais, o georreferenciamento será essencial para otimizar as rotas de abordagem e garantir que as equipes de campo possam priorizar regiões mais vulneráveis, melhorando a eficiência e a cobertura das ações, o sistema fornecerá dados em tempo real para apoiar a tomada de decisões estratégicas, garantindo que o poder público tenha acesso às informações necessárias para o planejamento de políticas públicas adequadas.

vi. **Desenvolver sistema de integração de dados:** A OSC executora será responsável por desenvolver sistema de integração de dados com vistas a centralização e o cruzamento das informações coletadas durante o projeto, incluindo dados de georreferenciamento, entrevistas psicossociais e vocacionais, e outros registros relevantes, deverá utilizar a ferramenta Power BI para criar dashboards interativos, facilitando a visualização e a análise dos dados em tempo real, permitindo tomada de decisão informada e ágil, o sistema permitirá gerar relatórios personalizados, integrará diferentes fontes de dados para proporcionar visão abrangente e detalhada da situação da população em situação de rua, otimizando as intervenções e os encaminhamentos necessários.

vii. **Tabular e validar aproximadamente 15.000 registros de dados:** A OSC executora será responsável pela tabulação e validação de aproximadamente 15.000 registros de dados coletados durante o censoamento e entrevistas, o processo de tabulação organizará as informações de forma sistemática, permitindo a análise precisa e a geração de relatórios, a validação dos dados assegurará a integridade e confiabilidade das informações, eliminando inconsistências e garantindo que as bases de dados estejam corretas, com vistas a fundamentar as análises subsequentes e direcionar as políticas públicas adequadas para a reinserção social e laboral.

viii. **Publicação e manutenção do portal da transparência:** A OSC executora desenvolverá e manterá um portal da transparência, que servirá como plataforma online para divulgar os resultados e dados do projeto, o portal será atualizado periodicamente e conterá informações sobre o andamento das atividades, metas atingidas, indicadores de cumprimento, e o uso dos recursos, com objetivo de promover a transparência e permitir que os órgãos públicos e a sociedade civil possam acompanhar de forma clara e acessível o progresso do projeto e sua execução financeira, a disponibilização dos dados deverá observar a Lei Federal Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e tem por objetivo garantir privacidade, segurança e transparência no trato de informações pessoais.

ix. **Publicar 4 edições do periódico "Caminho do Emprego":** A OSC será responsável pela publicação do periódico "Caminho do Emprego", que conterá análises, resultados e relatos de experiências relacionadas ao projeto. Cada edição terá conteúdo atualizado sobre os avanços no censoamento, entrevistas e ações de reinserção social, além de destacar histórias de sucesso, boas práticas e iniciativas de apoio ao emprego e

renda, o periódico será distribuído em formato físico e virtual, alcançando parceiros, gestores públicos e a população em geral.

x. **Realizar aproximadamente 15.000 buscas ativas:** A OSC executora realizará aproximadamente 15.000 ações de busca ativa, localizando e acompanhando os indivíduos em situação de rua para garantir que sejam encaminhados aos serviços públicos mais adequados, as ações focarão em identificar as políticas públicas específicas necessárias para cada indivíduo, como segunda via de documentos (identidade, certidão de nascimento), inscrição em programas como Bolsa Família, benefícios do INSS, qualificação social e profissional, e fomento ao empreendedorismo, informando ao poder público sobre as necessidades individuais, facilitando intervenções personalizadas.

xi. **Produção de material gráfico e audiovisual:** A OSC executora será responsável pela criação e produção de materiais gráficos e audiovisuais que documentem as atividades do projeto, os materiais serão utilizados para campanhas de mobilização social, relatórios, apre-

sentações e divulgação dos resultados alcançados, o conteúdo incluirá vídeos, fotos, infográficos e materiais de apoio visual para eventos e publicações, ajudando a comunicar de forma clara e acessível as ações realizadas e os impactos do projeto na vida das pessoas em situação de rua.

xii. Implementar o repositório de casos: A OSC executora deverá implementar e manter o repositório de casos, uma base de dados detalhada sobre os indivíduos atendidos pelo projeto, o repositório incluirá informações coletadas durante as entrevistas psicossociais e vocacionais, bem como o acompanhamento das buscas ativas e encaminhamentos para serviços públicos, forma a permitir o monitoramento do progresso dos atendidos, identificando padrões de necessidade e fornecer dados relevantes para o desenvolvimento de políticas públicas de longo prazo.

xiii. Produção de documentário do projeto: A OSC executora será responsável pela produção de um documentário que registre todo o processo de execução do projeto, desde o planejamento até as ações de campo, as entrevistas realizadas e os impactos na vida dos indivíduos atendidos. O documentário servirá como um registro audiovisual do projeto, destacando histórias de superação, desafios enfrentados pela equipe e as soluções encontradas para promover a reinserção social e laboral da população em situação de rua. Este material poderá ser utilizado para divulgação em eventos, redes sociais e em parcerias com a mídia.

Essas ações serão fundamentais para garantir a abrangência e a precisão do mapeamento dos trabalhadores em situação de rua, fornecendo dados valiosos para a formulação de políticas públicas e a promoção da inclusão social e reinserção dessa população no mercado de trabalho. A colaboração das OSCs na execução dessas atividades é essencial para o sucesso do projeto, considerando sua experiência e comprometimento com as questões sociais e de vulnerabilidade.

4.2.4.1 Plano de Segurança da Informação e Proteção de Dados
A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá elaborar e implementar **Plano de Segurança da Informação e Proteção de Dados**, que contemple as diretrizes e procedimentos necessários à **garantia da integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade** das informações coletadas no âmbito do Projeto “Reconectar: Mapear para Transformar”.

O plano deverá observar, de forma estrita, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, bem como as boas práticas de gestão da informação pública e de segurança digital aplicáveis à administração pública e às organizações parceiras.

O documento deverá ser apresentado pela OSC **antes do início das atividades de campo e da captação de dados**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá elaborar e implementar **Plano de Segurança da Informação e Proteção de Dados**, que contemple as diretrizes e procedimentos necessários à **garantia da integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade** das informações coletadas no âmbito do Projeto “Reconectar: Mapear para Transformar”.

O plano deverá observar, de forma estrita, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, bem como as boas práticas de gestão da informação pública e de segurança digital aplicáveis à administração pública e às organizações parceiras.

O documento deverá ser apresentado pela OSC **antes do início das atividades de campo e da captação de dados**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

1. **Política de segurança da informação** - Definição de normas internas que assegurem o sigilo e a proteção de todos os dados pes-

soais e sensíveis coletados durante as abordagens, entrevistas e demais ações de campo;

2. **Controle de acesso** - Procedimentos para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso às informações coletadas, com registro de credenciais e histórico de acessos;

3. **Mecanismos de criptografia e autenticação** - Adoção de medidas de proteção digital durante o armazenamento, a transmissão e o compartilhamento dos dados, especialmente nos sistemas de georreferenciamento, integração de dados e armazenamento em nuvem previstos no projeto;

4. **Gestão de incidentes de segurança** - Plano de resposta e comunicação de incidentes que envolvam perda, vazamento ou acesso indevido às informações coletadas, com prazos e formas de notificação à Fundação Leão XIII;

5. **Armazenamento seguro e backup** - Estruturação de repositórios digitais que assegurem cópias de segurança e preservem a integridade dos dados em caso de falhas técnicas, em conformidade com o serviço de **armazenamento em nuvem** previsto no Termo de Referência;

6. **Treinamento da equipe** - Capacitação dos profissionais envolvidos nas atividades de coleta e tratamento de dados, incluindo entrevistadores, técnicos e gestores, quanto às normas de proteção de dados pessoais e confidencialidade;

7. **Eliminação e anonimização de dados** - Definição de prazos e métodos para descarte seguro das informações após o encerramento da parceria, preservando a privacidade e a dignidade dos indivíduos mapeados;

8. **Transparência e conformidade** - Compromisso de atualização periódica das informações no **Portal da Transparência do Projeto**, observando os princípios de publicidade e o respeito à privacidade individual, conforme as disposições constantes no Termo de Referência.

O **cumprimento integral do Plano de Segurança da Informação** será condição indispensável para o início e a continuidade das atividades da OSC, cabendo à **Fundação Leão XIII** supervisionar a qualquer tempo, a conformidade das medidas implementadas.

4.2.4.2 Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A execução do Projeto **“Reconectar: Mapear para Transformar”** deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios, fundamentos e dispositivos da **Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Base Legal para o Tratamento de Dados

O tratamento das informações coletadas no âmbito do projeto fundamenta-se nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º, inciso II, e 23 da Lei nº 13.709/2018, notadamente quanto:

à **execução de políticas públicas** previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios e termos de colaboração firmados pela Administração Pública; e

à **realização de estudos e levantamentos estatísticos** de interesse público, mediante a devida

anonimização dos dados pessoais.

Dessa forma, as atividades de coleta, tratamento e armazenamento de dados no projeto têm finalidade pública e legítima, vinculada à formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de trabalho, renda, cidadania e inclusão social, conforme atribuições legais da Fundação Leão XIII.

Papéis e Responsabilidades

Controlador: Fundação Leão XIII, na condição de órgão público responsável pela definição das finalidades e dos meios de tratamento dos dados coletados, bem como pela supervisão da conformidade com a LGPD.

Operador: Organização(ões) da Sociedade Civil (OSC) executora(s) do projeto, responsável(is) pelo tratamento dos dados pessoais conforme as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Controlador.

Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO): A OSC deverá designar formalmente um Encarregado responsável pela comunicação com a Fundação Leão XIII, além de atuar na orientação interna e na adoção de medidas preventivas de segurança e privacidade.

Princípios e Boas Práticas

O tratamento dos dados pessoais deverá observar, obrigatoriamente, os princípios da **finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização**, previstos no artigo 6º da LGPD. Para garantir o cumprimento desses princípios, a OSC executora deverá:

1 . Assegurar que toda coleta e tratamento de informações seja realizada **exclusivamente para as finalidades públicas definidas no Termo de Referência**;

2 . **Minimizar a coleta** de dados pessoais, limitando-se às informações estritamente necessárias para o alcance dos objetivos do projeto;

3. Implementar **política de segurança da informação** compatível com o volume e a sensibilidade dos dados tratados, contemplando medidas de controle de acesso, criptografia, autenticação, backup e rastreabilidade;

4. Garantir a **anonimização dos dados pessoais** antes de qualquer divulgação, publicação ou integração a sistemas estatísticos ou observatórios de dados, conforme previsto no Plano de Segurança da Informação;

5. Estabelecer **protocolos de comunicação de incidentes**, nos termos do art. 48 da LGPD, devendo notificar imediatamente a Fundação Leão XIII sobre qualquer evento que possa comprometer a confidencialidade ou integridade das informações;

6. Realizar **treinamento periódico** de todos os membros da equipe técnica e de campo sobre boas práticas de proteção de dados e ética no tratamento de informações pessoais;

7. Garantir o **descarte seguro ou anonimização definitiva** dos dados pessoais após o término da execução da parceria, observadas as regras de guarda documental e as exigências legais aplicáveis.

Medidas de Governança e Fiscalização

A Fundação Leão XIII, enquanto Controladora, poderá a qualquer tempo:

auditar os procedimentos adotados pela OSC executora;

requisitar relatórios de conformidade e registros das operações de tratamento;

exigir **adequações técnicas e administrativas** para alinhamento às normas da LGPD; e

determinar a **suspensão imediata de atividades** que apresentem risco à privacidade ou à segurança dos dados coletados.

O não cumprimento das obrigações previstas neste item acarretará a **aplicação das penalidades na celebração da parceria e legais cabíveis**, podendo inclusive implicar na **rescisão da parceria**, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2.5. Cronograma de execução

4.2.5.1 Cronograma de execução - LOTE 1

ETAPA	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Planejamento detalhado e definição de metodologia	X											
Formação e capacitação da equipe técnica		X										
Estruturação logística e instalação de equipamentos		X	X									
Levantamento preliminar e diagnóstico situacional			X	X								
Execução do mapeamento em campo (abordagens, entrevistas, censos)				X	X	X	X					
Sistematização e análise dos dados coletados						X	X	X				
Elaboração de relatório parcial de resultados e ajustes metodológicos							X	X				
Finalização do projeto												X

4.2.5.1 Cronograma de execução - LOTE 2

ETAPA	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Planejamento estratégico e integração dos lotes	X											
Contratação e capacitação de equipe ampliada (gestores e técnicos)		X										
Estruturação de rede logística e operacional		X	X									
Diagnóstico aprofundado e definição dos territórios de atuação			X	X								
Execução do mapeamento ampliado em campo (trabalho direto com população em situação de rua)				X	X	X	X	X				
Análise estatística e cruzamento de informações						X	X	X				
Produção de relatórios técnicos e recomendações de políticas públicas							X	X	X			
Finalização do projeto												X

Id: 2691513

A prestação de contas não consta no cronograma, haja vista que não se trata de parceria contínua, se fazendo necessária apenas a prestação de contas após 90 (noventa) dias da finalização da parceria.

4.2.6. Parcerias

O projeto **“Reconectar: Mapear para Transformar”** será executado em **parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE)** e com o **Observatório Estadual do Trabalho, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro (SETRAB/RJ)**. Essa colaboração estratégica visa potencializar os resultados da iniciativa, articulando políticas públicas e promovendo a integração entre diferentes frentes de atuação no campo da inclusão social e laboral.

Além da parceria com a SETRAB, o projeto tem como objetivo a **formalização de novas parcerias institucionais e intersetoriais**, com foco em:

Ampliar a disseminação de informações sobre as atividades do projeto e seus impactos;

Contribuir para a desconstrução de estigmas e preconceitos associados aos trabalhadores em situação de rua;

Viabilizar aportes financeiros e investimentos complementares, fortalecendo a capacidade de execução do projeto;

Assegurar a sustentabilidade e continuidade das ações, especialmente em caso de prorrogação ou expansão do projeto para novos territórios ou fases.

Essas parcerias serão fundamentais para fortalecer a **governança colaborativa**, garantir maior **alcance das ações** e consolidar um ambiente favorável à **reinserção social e produtiva da população atendida**.

4.2.7. Comunicação do projeto

Comunicação interna

Para garantir a execução eficiente e integrada das atividades do projeto, será realizada a contratação de serviços de comunicação interna, fundamentais para o bom desempenho das equipes em campo e a articulação geral das ações.

Esse componente inclui o uso de telefones, rádios comunicadores e outros dispositivos de comunicação, essenciais para o deslocamento

seguro da equipe, a troca de informações em tempo real e a coordenação ágil entre os profissionais envolvidos - como equipes de abordagem, gestores operacionais, supervisores e técnicos de apoio. A comunicação eficiente é vital para manter o fluxo contínuo de informações, facilitar a tomada de decisões em tempo hábil e promover a sincronia das ações nas diferentes regiões atendidas pelo projeto. Além de promover a segurança das equipes, também contribui diretamente para a qualidade dos atendimentos e para a eficácia geral da intervenção.

As despesas previstas contemplam a contratação de planos de telefonia móvel, a locação de rádios comunicadores, além dos custos com manutenção, suporte técnico e operabilidade dos equipamentos ao longo de toda a execução do projeto.

Comunicação externa

A **mobilização social** será um **componente estratégico e estruturante** do projeto *“Reconectar: Mapear para Transformar”*, tendo como principal objetivo garantir a **participação ativa da sociedade civil** na construção e implementação das ações. Mais do que uma etapa complementar, trata-se de uma abordagem transversal, voltada à **sensibilização, engajamento e articulação de diferentes segmentos sociais** em torno da causa dos trabalhadores em situação de rua.

O serviço de mobilização atuará na **criação de canais de diálogo e cooperação entre o projeto e a sociedade**, promovendo ações de conscientização e estímulo à participação direta ou indireta de indivíduos, organizações sociais, lideranças comunitárias, movimentos populares, instituições religiosas, universidades, grupos culturais e outros atores relevantes. Essa mobilização acontecerá de forma integrada e multicanal, por meio de **campanhas presenciais, ações em redes sociais, publicação de periódicos, produção de materiais gráficos e contratação de serviços audiovisuais**.

Mobilização presencial:

As ações presenciais terão como foco a atuação em territórios contemplados pelo projeto. Serão realizadas atividades como **campanhas de conscientização e encontros comunitários**, com linguagem acessível e escuta ativa. Essa mobilização territorial contribuirá para

aproximar o projeto da realidade local, fortalecer vínculos e ampliar a confiança da população-alvo, além de promover o acesso direto às informações sobre os objetivos, etapas e resultados do projeto.

Mobilização nas redes sociais:

No ambiente digital, será desenvolvida e mantida uma **plataforma online interativa**, dedicada à comunicação e troca de informações entre os diversos envolvidos no projeto: OSCs executoras, beneficiários, parceiros institucionais e sociedade civil. O serviço inclui a **criação e gestão de perfis, grupos e páginas** nas principais redes sociais - como Facebook, Instagram e Twitter - para a **divulgação de resultados, notícias e atualizações**.

Além disso, a plataforma digital servirá como canal direto de **interação com o público**, permitindo o envio de dúvidas, sugestões e feedbacks. A presença ativa nas redes também ampliará a **transparência da execução**, reforçando o engajamento da comunidade e facilitando a adesão de novos parceiros e voluntários. Todo o conteúdo digital (fotos, vídeos, textos e gráficos) será produzido de forma acessível, inclusiva e de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

Produção de materiais gráficos:

A produção de material gráfico será essencial para garantir uma **comunicação clara, eficiente e acessível**, especialmente para o público em situação de rua. Serão elaboradas **cartilhas informativas, folders, relatórios impressos e materiais visuais diversos**, que irão facilitar a disseminação de informações sobre o andamento do projeto, suas metas, ações e resultados.

Esses materiais serão utilizados tanto nas ações presenciais quanto nos processos de prestação de contas, reforçando o compromisso com a **transparência e o engajamento comunitário**. A produção gráfica incluirá ainda a **plotagem dos veículos de serviço**, facilitando sua identificação nos territórios atendidos e promovendo a visibilidade pública do projeto.

Publicação do periódico “Caminhos do Emprego”:

Serão publicadas **quatro edições do periódico “Caminhos do Emprego”**, com análises aprofundadas dos dados coletados durante o

mapeamento. As publicações destacarão o **perfil diversificado dos trabalhadores em situação de rua, suas necessidades específicas e demandas emergentes**, oferecendo subsídios técnicos para a formulação de políticas públicas voltadas à inclusão social e laboral.

Além das análises empíricas, cada edição trará **orientações e recomendações concretas** aos tomadores de decisão, visando o desenvolvimento de estratégias de reintegração e promoção da cidadania. Serviço audiovisual e documentação do projeto:

Será contratado um **serviço audiovisual especializado** para registrar todas as fases do projeto, incluindo imagens e vídeos das atividades de campo, entrevistas com a equipe técnica, depoimentos da população atendida e registros de reuniões e eventos institucionais. O material será utilizado para fins de **prestação de contas, relatórios técnicos e campanhas de conscientização social**, contribuindo para a visibilidade da causa e o fortalecimento da empatia social.

A produção audiovisual permitirá ainda a criação de **vídeos institucionais, documentários e conteúdos para as redes sociais do projeto**, potencializando o alcance das ações e reforçando a comunicação com diversos públicos.

A mobilização social também desempenhará um papel central na **desconstrução de estigmas e preconceitos** relacionados à população em situação de rua, contribuindo para a ampliação da empatia, o fortalecimento da solidariedade e o **reconhecimento da dignidade e dos direitos desses trabalhadores**. Ao compartilhar informações qualificadas sobre o projeto e seus impactos, busca-se criar um **ambiente colaborativo e participativo**, onde a sociedade se perceba como corresponsável pela superação das desigualdades e da exclusão social.

Assim, a mobilização se consolida como uma **ferramenta-chave para facilitar o acesso à informação, incentivar a colaboração interseccional e criar pontes entre o projeto e a sociedade**, contribuindo diretamente para os objetivos finais do "Reconectar": **a reinserção social e laboral dos trabalhadores em situação de rua, a formulação de políticas públicas eficazes e o fortalecimento da cidadania plena**.

4.2.8. Mecanismos de controle do progresso do projeto

O progresso do projeto será acompanhado de forma sistemática pelo **Gestor da Parceria** e pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)**, com base nos instrumentos previstos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho. O monitoramento se dará por meio da **verificação do cumprimento do cronograma de execução**, da análise de **relatórios periódicos** - incluindo relatórios de atividades, gráficos, registros audiovisuais e demais materiais comprobatórios -, bem como pelo **acompanhamento do cumprimento das metas, indicadores e prazos estabelecidos no item 7 do presente Termo de Referência**.

Essa estrutura de acompanhamento tem como objetivo garantir a **transparência, a efetividade e a qualidade na execução do projeto**, possibilitando a identificação de eventuais ajustes necessários ao longo do processo.

4.3. Duração da parceria

A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014. As atividades do projeto deverão ser iniciadas na mesma data de início da vigência e concluídas ao final desse período de 12 meses, momento em que a parceria será encerrada.

A vigência do Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, mediante decisão da Administração Pública, caso restem comprovados a relevância social e o impacto positivo da continuidade do projeto, com base nos

dados e resultados apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil celebrantes, observando-se os princípios da eficiência, interesse público e economicidade, nos termos do disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A eventual prorrogação, portanto, observará a disposição legal referida, devendo ser formalmente requerida, instruída com justificativa técnica, e estará condicionada à análise e aprovação da Administração Pública.

4.4. Parcelamento do Objeto

Considerando a inexistência de regulamentação específica que disponha, de forma expressa, sobre o parcelamento do objeto em parcerias firmadas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, adotar-se-ão, de forma subsidiária e complementar, as disposições do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que trata da contratação pública no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.

Nesse contexto, reputa-se pertinente e recomendável a menção expressa ao referido decreto no instrumento convocatório, como forma de conferir respaldo normativo à adoção do critério de parcelamento do objeto da parceria por lotes. Ressalte-se, por oportuno, que tal medida revela-se juridicamente admissível e tecnicamente fundamentada, tendo em vista a natureza especializada e a diversidade das atividades a serem executadas no âmbito do projeto em questão.

O fracionamento do objeto em dois lotes distintos mostra-se não apenas possível, mas imprescindível à adequada execução da parceria, uma vez que a unificação de todas as ações sob responsabilidade de um único executor comprometeria significativamente a eficiência operacional, a economicidade do processo e a própria viabilidade técnica da proposta.

Destaca-se, ainda, que não foi identificada a existência de OSCs com capacidade técnica comprovada para executar, de forma simultânea e integrada, todas as atividades previstas para os Lotes I e II, o que, por si só, justifica o parcelamento. A centralização das ações em uma única entidade executora, portanto, poderia implicar aumento dos riscos operacionais, prejuízo à qualidade dos resultados esperados e comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da parceria.

Importa salientar que, embora deva ser assegurado o respeito aos princípios da ampla concorrência e da prevenção à concentração de mercado, observa-se que a natureza técnica e especializada das ações previstas inviabiliza a limitação do chamamento a soluções exclusivamente locais, sendo imprescindível a observância de padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como a demonstração de competência técnica específica para cada frente de trabalho.

Adicionalmente, destaca-se que a divisão do objeto em lotes: Amplia a competitividade do chamamento público, permitindo a participação de um maior número de OSCs com especializações distintas, promovendo a democratização do acesso às parcerias públicas; Permite a execução simultânea de frentes de trabalho por entidades distintas, otimizando o cronograma global do projeto e garantindo maior celeridade na entrega dos resultados;

Favorece a adoção de metodologias complementares, provenientes de diferentes experiências institucionais, sem prejuízo da padronização mínima exigida, o que enriquece tecnicamente o projeto; Viabiliza a atuação em rede, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, permitindo a coordenação das atividades pelas OSCs celebrantes, sem prejuízo da execução plena e integrada das ações previstas.

Por fim, cumpre esclarecer que os critérios de parcelamento adotados observaram os requisitos de responsabilidade técnica, capacidade operacional e coerência metodológica, preservando-se a lógica de integralidade do objeto, de forma a garantir a efetividade da política pública a ser implementada.

4.5. Reajuste de preços

O reajustamento de preços do plano de trabalho poderá ocorrer através de elaboração de termo aditivo, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 13.019/2014.

4.6. Garantia

Não será exigida garantia por parte das Organizações da Sociedade Civil celebrantes, considerando a desnecessidade, uma vez que a parceria a ser celebrada não configura celebração contratual típica de prestação de serviço, o que denota que o vínculo a ser realizado é mais colaborativo e voltado à realização de um objeto de interesse público comum, não uma

prestação de serviço mediante contraprestação, entretanto, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal

nº 13.019/2014 à OSC caso a execução da parceria esteja em desacordo com o plano de trabalho e demais normas aplicáveis à matéria.

4.7. Possíveis impactos ambientais

A sustentabilidade do presente projeto será assegurada por meio da adoção de **estratégias integradas**, fundamentadas nos pilares **social, ambiental, cultural, institucional e econômico-financeiro**. O projeto observará, de forma transversal, **critérios e práticas sustentáveis**, os quais deverão ser incorporados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) desde a fase de planejamento até a conclusão da execução, incluindo, entre outras, as seguintes diretrizes:

Utilização preferencial de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, sempre que viável, nas aquisições de materiais de consumo e nas ações de comunicação institucional, incluindo a produção dos materiais gráficos do projeto;

Prioridade na contratação de fornecedores e profissionais locais, com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico regional nas áreas do Estado do Rio de Janeiro abrangidas pelo projeto;

Promoção da inclusão ativa de grupos historicamente marginalizados, como estratégia para enfrentamento das desigualdades sociais e ampliação do acesso equitativo aos direitos fundamentais;

Execução de ações com baixo impacto ambiental, mediante o uso racional e consciente dos recursos naturais disponíveis, incluindo a **utilização eficiente de energia elétrica nos espaços locados para funcionamento das equipes**;

Fomento à digitalização de documentos e racionalização do uso de papel e insumos, com a adoção de práticas sustentáveis na gestão administrativa do projeto;

Planejamento consciente da logística e transporte, mesmo com a **locação de automóveis movidos a gasolina**, visando otimizar rotas e reduzir o consumo de combustível sempre que possível;

Uso responsável das instalações físicas, considerando a **locação de salas adequadas ao porte do projeto**, com monitoramento do consumo energético e estímulo a boas práticas ambientais nos ambientes de trabalho.

Essas diretrizes visam garantir não apenas a **efetividade das ações planejadas**, mas também a **responsabilidade socioambiental** do projeto, em conformidade com os princípios da administração pública, da eficiência na gestão dos recursos e das políticas de desenvolvimento sustentável.

4.8. Possibilidade de atuação em rede

4.8.1. Será admitida a atuação em rede, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de modo possibilitar a atuação conjunta de múltiplas OSCs, desde que a responsabilidade de coordenar todas as atividades e atender o objeto pretendido em sua totalidade seja das OSCs celebrantes.

4.8.2. A atuação em rede deverá observar estritamente o disposto abaixo:

A atuação em rede será formalizada entre uma OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante;

A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública estadual a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração;

A OSC celebrante da parceria com a administração pública estadual (aquela que assinar o termo de colaboração) ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;

A(s) OSC(s) executante(s) e não celebrante(s) da parceria com a administração pública estadual deverá (ão) executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante;

A OSC celebrante da parceria com a administração pública estadual: a) Será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante; e

b) Deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados, por meio da apresentação do CNPJ, declarações, cartas de princípios, registros de reuniões/eventos e relatórios de atividades de redes que a celebrante seja participe ou tenha participado, cabendo à administração pública estadual verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

Na hipótese de rescisão do termo de atuação em rede, a OSC celebrante deverá comunicar o fato à Fundação Leão XIII no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de rescisão;

A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial federal;
- cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
- Certidões de acordo com a legislação pertinente;
- Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimentos nos cadastros públicos de penalidades aplicadas e empresas e organização sem fins lucrativos, bem como nos cadastros informativos de créditos não quitados do setor público.

Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria;

A apresentação de documentos de habilitação por parte das OSCs não celebrantes não anula a obrigação da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014 por parte da OSC celebrante.

4.9. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcio, haja vista que não há previsão na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.10. Possibilidade de participação de Cooperativa

Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que estas se enquadrem em uma das seguintes hipóteses:

As previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; As compostas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

As direcionadas ao fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e

As aptas à execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4.11. Incidência do Programa de Integridade

O Programa de Integridade não se aplica ao objeto ora analisado, sendo sua implementação obrigatória apenas nas contratações de grande vulto realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não obstante, a Lei nº 13.019/2014 estabelece seus próprios mecanismos de combate à atos lesivos contra a Administração Pública.

4.12. Obrigações das partes

4.12.1. Obrigações do Órgão Gestor da parceria

São obrigações da Fundação Leão XIII:

I- Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante no Termo de Referência;

II- Prestar o apoio necessário e indispensável às OSCs celebrantes para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III- Monitorar e avaliar a execução do objeto, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SEI, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV- Comunicar às OSCs celebrantes, por escrito, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - Analisar os relatórios de execução das atividades;

VI - Analisar os relatórios de execução financeira;

VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração;

VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;

IX- Designar o gestor da parceria que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014;

X- Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando as OSCs deixarem de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato às OSCs e fixando-lhes o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XI- Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - Publicar, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, o extrato do Termo de Colaboração;

XIII- Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SEI, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV- Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XV- Informar às OSCs celebrantes os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do Termo de Colaboração;

XVI- Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do Termo de Colaboração; e

XVII- Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

4.12.2. Obrigações das Organizações da Sociedade Civil celebrantes

São obrigações das OSCs celebrantes:

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;

II- Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência,eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III- Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública (Bradesco S/A), inclusive os rendimentos de ativos financeiros, aplicando-os também exclusivamente no objeto da parceria, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

V- Apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI- Executar o disposto no Termo de Colaboração, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII- Prestar contas à Administração Pública em até 90 (noventa) dias do encerramento da vigência do Termo de Colaboração e, em caso de prorrogação, ao final de cada exercício, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Termo de Colaboração, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

IX- Permitir o livre acesso do gestor da parceria e demais servidores da Fundação Leão XIII, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas da Estadual, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, incluindo planilha de cargos e salários detalhada e atualizada, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

X - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos do Termo de Colaboração: a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência das OSCs celebrantes; e f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XI- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os bens remanescentes, e outros bens, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XII- Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e condições de informações cadastrais necessárias, comunicando a Fundação Leão XIII imediatamente, por escrito, sobre quaisquer alterações em telefones, e-mails, sites, bem como quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

XIII- Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV- Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XV- Incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-os atualizados, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVI- Observar o cronograma de desembolso, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVII - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Fundação Leão XIII;

XVIII- Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social das OSCs e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XIX- Submeter à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, sendo vedadas quaisquer alterações no projeto sem o prévio assentimento da Fundação Leão XIII e consequente realização de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento;

XX- Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento adminis-

trativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual quanto à inadimplência das OSCs em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXII- Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

XXIII- Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade das OSCs celebrantes do Termo de Colaboração;

XXIV - Repassar os recursos à(s) OSCs não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

a) verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração; e

b) comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de sua assinatura.

XXV - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos;

XXVI- Realizar a substituição de colaboradores de acordo com a necessidade e solicitação da Fundação Leão XIII de maneira hábil, não podendo retardar e/ou negar o processo, concedendo aviso prévio indenizado imediatamente no dia seguinte ao pedido, fazendo com que este colaborador não permaneça nos locais de execução do projeto após a solicitação de desligamento;

XXVII - Remunerar os colaboradores escalados para trabalharem aos domingos e feriados conforme observado na legislação vigente e, em particular, na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

A realização de hora extra ficará sob a responsabilidade das OSCs celebrantes, com necessidade de anuência do(a) gestor(a) da parceria;

XXVIII - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

XXIX -Permitir a supervisão técnica, fiscalização, monitoramento e avaliação da Fundação Leão XIII sobre o objeto da presente parceria;

XXX -Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

XXXI - Selecionar e contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, bem como no Termo de Colaboração, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência, sendo assegurada às OSCs celebrantes a autonomia gerencial para promover o recrutamento de empregados por métodos usualmente utilizados pelo setor privado, nos termos de seu manual próprio de seleção de recursos humanos, nos termos dos documentos referidos, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

XXXII- Prover, no primeiro momento, sem ônus para a Fundação Leão XIII, meios de transporte aos funcionários contratados pelas OSCs até que as questões inerentes à essa matéria sejam regularizadas, garantindo o deslocamento dos funcionários ao trabalho e vice-versa;

XXXIII- Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações de maneira que não traga prejuízos aos colaboradores contratados;

XXXIV -Realizar e/ou efetuar o pagamento da folha dos funcionários contratados para o projeto até o quinto dia útil, sem quaisquer prejuízos a quem dela precisar;

XXXV - Manter o valor da parcela mensal referente a verba rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicações financeiras, na forma da regulamentação específica da Secretaria Estadual da Fazenda;

XXXVI - Arcarão os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que as OSCs celebrantes tenham dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros. Os atrasos de pagamento por parte das OSCs não celebrantes deverão ser supervisionados e, caso não sejam sanados, estes serão de responsabilidade das OSCs celebrantes;

XXXVII - Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto da presente parceria;

XXXVIII - Apresentar relatório de Execução do Objeto (atividades) e de Execução Financeira;

XXXIX -Realizar as adaptações necessárias nos espaços em que o Projeto será realizado, garantindo o êxito das atividades;

XL -Realizar pesquisa de preço, em observância aos princípios da impessoalidade da Economicidade, sempre que for necessário;

XLI - Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais. Essa responsabilidade estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo as OSCs celebrantes responsáveis exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Fundação

Leão XIII ou a terceiros na execução do termo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. As OSCs celebrantes também serão as exclusivas responsáveis por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;

XLII -Os contratos entre as OSCs e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

XLIII - Todos os empregados e terceiros contratados pelas OSCs deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados (de acordo com cada função e trajas estabelecidos por conselhos profissionais) quando estiverem no exercício de suas funções;

XLIV- Fornecer uniformes dos empregados contratados, bem como os equipamentos indispensáveis às atividades profissionais, a exemplo, Equipamento de Proteção Individual - EPIs;

XLV - Aplicar o controle de entrada e saída através da jornada de trabalho com uso de ponto digital conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 1510;

XLVI -Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

Qualquer ausência, seja por faltas diárias ou funcionários que estejam afastados por motivo específico (INSS, férias e outros), deverá ser reposta de imediato sem prejuízo à Fundação Leão XIII;

XLVII - AS OSCs possuem obrigação de manter um quadro de reserva que atenda tais solicitações pertinentes;

XLVIII - Realizar reciclagem periódica com os profissionais contratados para o projeto (no mínimo, a cada 06 meses), devendo esta ser comprovada através de frequência e/ou certificado;

XLIX - Alcançar os resultados e metas estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Colaboração, nos prazos previstos, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos;

L - Realizar todas as aquisições, contratações e locações previstas no Termo de Referência e no Termo de Colaboração, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos, bem como priorizar, sempre que tecnicamente viável:

a) a aquisição de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, especialmente nas compras de materiais de consumo;

b) a contratação de fornecedores e profissionais locais, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico nas regiões do Estado do Rio de Janeiro abrangidas pelo projeto.

A OSC celebrante, além de realizar as aquisições, contratações e locações previstas, também realizará os reparos necessários nos equipamentos e insumos sinalizados pela Fundação Leão XIII quando acionada para tal finalidade;

LI - Planejar e adotar medidas que promovam o uso racional e consciente dos recursos naturais disponíveis, tais como energia elétrica e água, bem como fomentar a digitalização de documentos e a racionalização do uso de papel e demais insumos, mediante a implementação de práticas sustentáveis na gestão administrativa do projeto;

LII - Aplicar os recursos da parceria pública exclusivamente na consecução das metas e objetivos estratégicos previstos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos ao patrimônio privado das OSCs ou a execução de despesa em favor da Fundação Leão XIII e em desacordo com o objeto do presente instrumento;

LIII - Manter, durante toda a execução desta parceria as exigências de qualificação como Organização Social contidas na Lei nº 9.637, de 1998;

LIV - Transferir todos os dados relacionados ao projeto à Fundação Leão XIII, incluindo os quantitativos, indicadores e os resultados decorrentes do mapeamento realizado no âmbito da parceria; e

LV - **Celebrar contratos com todas as operadoras de serviços de internet que disponham de cobertura na área geográfica abrangida pelo projeto, com o objetivo de garantir a conectividade das equipes de campo, assegurando a plena execução das atividades previstas, tais como abordagens, entrevistas e demais diligências inerentes à execução do projeto.**

4.13. Fornecimento e disponibilização de materiais/serviços
Deverão ser fornecidos e/ou disponibilizados pelas OSC's celebrantes todos os materiais e serviços dispostos no item 3.4.1.

4.14. Materiais e demais despesas não previstas na parceria
Caso constatada a ausência de materiais e/ou outros itens não previstos no projeto que acarretam óbices à realização das atividades da parceria, estes deverão ser fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil celebrantes, sem ônus para a Administração Pública, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

4.15. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)
A OSC celebrante deverá fornecer uniformes e todos os Equipamento de Proteção Individual - EPIs aos funcionários contratados que sejam compatíveis com as atividades profissionais por eles realizadas.

5. DO PLANO DE TRABALHO
Em conformidade com o artigo 16 da Lei nº 13.019/2014, o plano de trabalho visa legitimar as condutas das OSC's parceiras e permitir a realização de controle pela Fundação Leão XIII e pelos demais órgãos de controle interno e externo, e deverá ser elaborado conforme Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho.

O plano de trabalho, parte integrante e indissociável da celebração da parceria, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece as estratégias operacionais, metas, ações, indicadores e prazos que orientarão a execução do objeto proposto. A efetivação do plano de trabalho é essencial para o atingimento dos objetivos previstos na presente parceria, sendo também instrumento fundamental para o monitoramento e a avaliação da execução.

O plano de trabalho conterá:

Descrição detalhada do projeto proposto;

Diagnóstico da realidade que justifique as ações;

Objetivos gerais e específicos;

Metodologia e estratégias de intervenção;

Público-alvo e territórios de atuação;

Metas e indicadores de resultado;

Cronograma de execução;

Orçamento detalhado por natureza de despesa;

Estratégias de monitoramento e avaliação;

Métodos e protocolos que garantam a proteção dos dados coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Deverá ser entregue como anexo ao plano de trabalho:

O modelo de formulário de entrevista censitária a ser utilizado para a coleta de dados deverá, obrigatoriamente, contemplar informações essenciais acerca de cada indivíduo entrevistado, compreendendo, no mínimo:

a) Identificação e perfil demográfico: nome, identificação da faixa etária (com a devida classificação entre jovem, adulto ou idoso), nacionalidade/origem, etnia, gênero e sexualidade.

b) Condições socioeconômicas: escolaridade, profissão e situação documental (se possui documentos pessoais ou se há perda/falta).

c) Condições de saúde: condições de saúde física e mental relatadas, acesso a serviços de saúde, uso de substâncias psicoativas (quando declarado) e necessidades especiais (deficiência física, auditiva, visual, intelectual ou múltipla).

d) Situação de rua: tempo em que se encontra em situação de rua, motivos que levaram à situação de rua e local de permanência (fixo, itinerante, região específica).

e) Aspectos de vulnerabilidade: exposição a situações de violência (física, sexual, psicológica, institucional), situações de discriminação ou preconceito e rede de apoio (comunitárias, religiosas e OSCs).

A exigência de tais informações tem por finalidade assegurar a produção de dados detalhados, sistematizados e fidedignos, aptos a subsidiar a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas às necessidades específicas da população em situação de rua, em estrita observância aos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação.

Os planos de trabalho serão avaliados pela equipe técnica da Fundação Leão XIII, com base em critérios objetivos definidos no edital de Chamamento Público.

As metas, indicadores e prazos definidos nos planos de trabalho visam:

Qualificar a execução da parceria;

Monitorar a performance técnica e operacional das OSCs parceiras;

Induzir boas práticas de gestão;

Avaliar, por meio de instrumentos técnicos e indicadores específicos, o impacto social e territorial das ações.

Os planos de trabalho serão avaliados pela Comissão de Seleção, conforme previsto no edital de chamamento público. As propostas deverão obedecer ao modelo padronizado que constará em anexo ao edital e às suas regras, sendo selecionados os melhores planos de trabalho que atenderem às necessidades dos Lotes I e II, de forma técnica, efetiva e coerente com os objetivos da política pública envolvida.

A Fundação Leão XIII realizará o acompanhamento técnico e gerencial por meio de instrumentos que permitam a verificação do cumprimento dos objetivos pactuados, podendo, inclusive, propor adequações e ajustes durante a execução, conforme o disposto no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014:

“O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

Neste sentido, os planos de trabalho detalham os eixos estratégicos da parceria, as ações previstas, o público-alvo, a metodologia de acompanhamento e as periodicidades necessárias às suas execuções, buscando garantir eficácia, efetividade e coerência entre os objetivos sociais da parceria e as necessidades do público-alvo.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Conforme versa o art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2024, o Chamamento Público será objeto de processamento e julgamento da Comissão de Seleção.

A referida comissão foi regularmente constituída por meio da Portaria FLXIII nº 754, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, assegurando-se, em conformidade com a legislação aplicável, a participação de, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo, conforme abaixo:

COMISSÃO DE SELEÇÃO	
Presidente	Jorge Lucas Medeiros Antunes ID. 5134102-6
Membros	Claudia Simões de Carvalho ID. 5098756-9
	Rafael Militão Nascimento ID. 5027935-1

Ressalta-se, ainda, que a Comissão de seleção observará as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, que estarão disponíveis no Edital de Chamamento Público.

7. METAS, INDICADORES E PRAZOS

O prazo da parceria será de 12 meses, devendo o acompanhamento da execução da parceria se dar por meio da verificação do cumprimento das metas, dos prazos estabelecidos e dos indicadores de desempenho qualitativo e quantitativo. Esses elementos são essenciais para avaliar a eficácia, a eficiência e o impacto das ações propostas, promovendo a transparência, a melhoria contínua das práticas de gestão e a efetividade das políticas públicas voltadas à prevenção da violência doméstica e promoção da equidade de gênero.

O Projeto apresenta os seguintes eixos estratégicos de atuação com suas respectivas metas, prazos e indicadores de execução e impacto:

7.1. Lote I - Atividades operacionais e de campo

Meta	Metas, indicadores e prazos - Lote I	
	Indicadores de Cumprimento da Meta	Meios de Verificação
Realizar aproximadamente 15.000 abordagens e censeamento	Quantitativo total de abordagens concluídas e dados registrados	Relatórios de campo, listas de presença, banco de dados de censeamento
Aplicar aproximadamente 15.000 entrevistas psicossociais	Quantitativo total de entrevistas aplicadas	Formulários preenchidos, banco de dados, relatórios de entrevistas
Aplicar aproximadamente 15.000 entrevistas vocacionais	Quantitativo total de entrevistas aplicadas	Formulários preenchidos, banco de dados, relatórios de entrevistas

7.2. Lote II - Atividades técnico-científicas e acadêmicas

Meta	Indicadores de Cumprimento da Meta	Meios de Verificação
Desenvolver e implementar sistema de georreferenciamento	Sistema operacional e em uso	Relatórios técnicos, plataforma funcional, acesso ao sistema
Desenvolver sistema de integração de dados	Sistema desenvolvido e dados integrados	Documentação técnica, banco de dados centralizado, relatórios de uso
Tabular e validar 15.000 registros de dados	Número de registros validados e tabulados	Relatórios de tabulação, banco de dados atualizado
Publicar 4 edições do periódico "Caminho do Emprego"	Edições publicadas e disponíveis	Arquivos das edições, relatórios de publicação e circulação

As metas dos quadros apresentados acima são consideradas metas mínimas, os planos de trabalho a sere apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes deverão conter as metas mencionada bem como outras metas que julgarem ser pertinentes à melhor execução do projeto.

As metas apresentadas pela proposta de Plano de Trabalho, que não forem estas elencadas no Termo d Referência serão julgadas com o mesmo critério das metas estabelecidas no presente Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

8.1. Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiro diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos o líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferid mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo obje social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2. Para participação no chamamento público, a Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por norm de organização interna que prevejam, expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social; que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido se transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo obje social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; escrituração de acordo com os principi fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.3. Devem ainda possuir no mínimo um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados p meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional d Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, uma vez que a parceria será celebrada no âmbito estadual, admitida a reduç desse prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; experiência prévia n realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; instalações, condições materiais capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e cumprimento das metas estabelecidas, conforme estabelecido na Lei nº 13.204/2015;

8.4. As Organizações da Sociedade Civil participantes deverão apresentar certidões de regularidade fisca previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável no âmbito d estado; certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e d eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercia cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, co endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e

número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles e comprovação de que Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

8.5. Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e que concorda com disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações documentos apresentados durante o processo de seleção;

8.6. Estar cadastrada no CONVERJ, bem como cadastrar o seu plano de trabalho no CONVERJ, com vistas participação no presente certame.

9. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. Qualificação Técnica

Para celebrar a parceria prevista no presente Estudo Técnico Preliminar, a Organização da Sociedade Civil executora deverá comprovar a qualificação técnica nos termos do art. 9º, caput, do Decreto nº 44.879/2014, realizada através de apresentação da documentação listada no art. 14 da Resolução Casa Civil nº 350 e possuir, ainda:

Experiência comprovada

A OSC deverá comprovar atuação prévia na execução de projetos ou atividades correlatas ao objeto da parceri A comprovação se dará por meio de relatórios de atividades, termos de parceria ou contratos anteriore declarações de órgãos públicos ou financiadores, ou quaisquer outros documentos aptos a demonstrar experiência institucional.

Equipe técnica qualificada

A equipe mínima deverá contemplar profissionais com formação e/ou experiência em:

Ciências Sociais e Humanas - profissionais capacitados em sociologia, serviço social, antropologia ou áreas correlatas, aptos a realizar abordagens sociais, entrevistas estruturadas e análise das condições de vulnerabilidade da população em situação de rua.

Psicologia - profissionais com experiência em escuta qualificada, mediação de conflitos e apoio psicossocial, contribuindo para a construção de vínculos de confiança e acolhimento ético.

Gestão de Projetos - especialista responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades, garantindo a execução conforme o plano de trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas.

Estatística e Ciência de Dados - profissionais voltados para a sistematização, análise quantitativa e qualitativa dos dados coletados, assegurando precisão metodológica e consistência nas informações produzidas.

Administração e Logística - responsáveis pela coordenação de processos administrativos, organização de recursos, transporte, infraestrutura e apoio operacional necessário à execução das ações em campo.

Direito e Políticas Públicas - profissionais especializados em legislação social e trabalhista, com foco na defesa de direitos, formulação de recomendações e articulação com órgãos públicos e instituições parceiras.

Profissionais de TI e Geoprocessamento - técnicos responsáveis pela

operação dos sistemas de coleta digital de dados, armazenamento seguro das informações e desenvolvimento de ferramentas de georreferenciamento para o mapeamento territorial.

Coordenação Geral - figura central do projeto, encarregada da supervisão das atividades dos diferentes lotes, articulação com a gestão pública e parceiros institucionais, e reporte periódico dos resultados obtidos.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovar a sua qualificação econômico-financeira, a OSC deverá comprovar a regularidade econômic financeira e fiscal, nos termos do art. 9º, caput, do Decreto nº 44.879/2014, realizada através de apresentação d documentação listada no art. 14 da Resolução Casa Civil nº 350.

9.3. Qualificação Jurídica

Para comprovar a sua jurídica, a OSC deverá comprovar a habilitação jurídica nos termos do art. 9º, caput, d Decreto nº 44.879/2014, realizada através de apresentação da documentação listada no art. 14 da Resolução Ca Civil nº 350.

9.4. Demais habilitações

Para celebrar a parceria a Organização da Sociedade Civil executora deverá:

Apresentar proposta que abarque os elementos listados no art. 7º, §1º, do Decreto Estadual nº 44.879/2014;

Ser regida por normas de organização interna que preveja o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Insta ressaltar que o artigo 33 da Lei n.º 13.019/2014 estabelece uma série de requisitos referentes à organização interna das entidades, impondo, entre outros, a obrigatoriedade de previsão estatutária de reversão do patrimônio a outra entidade de igual natureza e com finalidade semelhante, em caso de dissolução (inciso III); a observância dos princípios fundamentais de contabilidade, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade na escrituração contábil (inciso IV); e a exigência de comprovação de existência mínima de um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, como condição para a celebração de parcerias com a Administração Pública estadual (inciso V, alínea “a”);

Apresentar as documentações exigidas no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Estar cadastrada no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, consoante artigos 2º, 3º e 9º do Decreto nº 44.879/14 e art. 6º da Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014;

Certificar-se que todos os documentos de habilitação encontram-se válidos.

9.5. Da contrapartida financeira

Não será exigida contrapartida financeira das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) como requisito para celebração da parceria. Essa dispensa se justifica pela ausência de necessidade de aporte monetário, considerando as características específicas da iniciativa.

O que se requer das entidades é apenas a comprovação de capacidade técnica e expertise compatíveis com os objetivos da parceria, critérios esses que também serão utilizados como parâmetros objetivos no processo de chamamento público. Dessa forma, a exigência de aporte financeiro adicional se mostra desnecessária, uma vez que a qualificação técnica das OSCs é suficiente para garantir o alcance dos resultados esperados, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

Id: 2691514

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE TRABALHO:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Consonância da Proposta com o Plano de Ações e Serviços (PAS) N° 00220820230010-014859.	- Grau pleno da descrição (4,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(C) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Somatório dos critérios C.1 à C.6 OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(C.1) Consonância da Proposta com a Política Nacional de Emprego (SINE) (Lei N° 13.667/2018)	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(C.2) Consonância da Proposta com a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania de Rua (Lei N° 14.821/2024)	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(C.3) Consonância da Proposta com a Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei N° 10.741/2003)	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(C.4) Consonância da Proposta com a Estatuto da Igualdade Racial (Lei N° 10.741/2003)	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(C.5) Consonância da Proposta com a Estatuto do Índio (Lei N° 6.001/1973 e suas alterações posteriores)	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(C.6) Consonância da Proposta ao Combate a Homofobia (Lei N° 3406/2000).	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, demonstrando a conexão entre as ações a serem realizadas ao objeto da parceria	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(E) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta, bem como discriminação dos valores pormenorizados.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência, não um teto.	
(F) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
(G) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
(H) Demonstração da metodologia de Monitoramento e Avaliação a ser utilizada pela entidade para aferir o progresso de execução do objeto, incluindo indicadores de desempenho e formas de verificação de cumprimento de metas.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência, não um teto.	

(I) Inovação e Adequação da proposta, apresentando soluções inovadoras ao contexto da parceria, considerando estratégias criativas para enfrentar desafios e aprimorar os resultados, serão analisados elementos que demonstrem originalidade, relevância e capacidade de adaptação às necessidades do público-alvo e ao cenário de execução das ações.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência, não um teto.	
(J) Demonstração das estratégias adotadas para divulgar as ações e resultados do projeto, bem como para sensibilizar o público-alvo e a sociedade sobre a importância da iniciativa, incluindo a análise de planos de comunicação, ações de mobilização que promovam a conscientização e o engajamento social.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência, não um teto.	
Pontuação máxima global		

Considerando os critérios de elegibilidade, as instituições deverão somar no mínimo 12 pontos e no máximo 25 pontos, avaliados por comissão de seleção composta por no mínimo 03 servidores públicos da FLXIII/RJ, conforme Portaria FLXIII nº 754, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme inciso X do Art. 1º da Federal Nº 13.019/2014.

11. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Acompanhamento e fiscalização da parceria

A Fundação Leão XIII designará, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), um agente público responsável pela gestão da parceria estabelecida por meio do termo de colaboração, conferindo-lhe poderes para controle e fiscalização.

O gestor designado deverá observar e cumprir as disposições previstas nos artigos 61, 62 e 67 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as normas aplicáveis do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, naquilo que for pertinente.

Para fins de fiscalização, serão utilizados dados referentes às metas, indicadores, prazos e objetivos do projeto, além do acompanhamento contínuo dos relatórios e das atividades desenvolvidas.

11.2. Monitoramento e avaliação da parceria

A comissão de monitoramento é destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. Para implementação desse quesito, foi constituída comissão de monitoramento e avaliação composta por servidores da Fundação Leão XIII, através da Portaria nº 754, de 16 de setembro de 2025, publicada do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.

Insta ressaltar que são obrigações da comissão de monitoramento e avaliação o disposto na Seção VII da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no que couber.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO	
Presidente	Maria Fernanda Brown da Silva ID. 5141974-2
Membros	Janaina Flávia Viana Esteves ID. 5160631-3
	Denise Araújo Feitoza ID. 2133065-4

11.3. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

As comunicações entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil celebrantes deverá ocorrer por meio escrito, preferencialmente através de e-mail, que será informado pelo gestor da parceria após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.

12. PAGAMENTO

12.1. Os recursos da parceria serão depositados em contas correntes em nome das OSCs celebrantes isentas de tarifa bancária, em duas parcelas (duas parcelas para cada OSC), através do Banco Bradesco S/A, obedecendo aos seguintes percentuais e prazos, conforme o cronograma de desembolso abaixo, que corresponderá ao cronograma de execução física, conforme artigo 15, §3º do Decreto Estadual nº

44.879, de 15 de julho de 2014 :

Lote I	Previsão de Pagamento	Atividades que Integram a Parcela	Porcentagem do Pagamento	Valor da Parcela (R\$)
1ª Parcela	O mais breve possível, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.	Cobertura das despesas iniciais do projeto, incluindo: contratação e capacitação das equipes, contratação de serviços de terceiros, aquisição de materiais, compra de kits, cobertura de custos de transporte e organização para execução das atividades.	40%	R\$ 5.416.975,20
2ª Parcela	Após comprovação da execução físicas das metas inicialmente previstas e aprovação do relatório técnico parcial pela Fundação Leão XIII.	Desenvolvimento das atividades intermediárias, com continuidade da aplicação de formulários de censeamento, entrevistas psicosociais e vocacionais; atualização cadastral e tabulação dos dados coletados; acompanhamento técnico e administrativo das equipes em campo.	30%	R\$ 4.062.731,40
3ª Parcela	Após comprovação da execução físico-financeira de de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total repassado, devendo ser apresentada a prestação de contas do total de recursos recebidos após a aplicação da última parcela, de acordo com as exigências do Termo de Referência	Conclusão das atividades de campo; consolidação e análise final dos dados; elaboração dos relatórios técnicos e do diagnóstico territorial; divulgação dos resultados e encerramento administrativo e financeiro do projeto.	30%	R\$ 4.062.731,40
—		Valor Total do Lote I	100%	R\$ 13.542.438,00

Lote II	Previsão de Pagamento	Atividades que Integram a Parcela	Porcentagem do Pagamento	Valor da Parcela (R\$)
1ª Parcela	O mais breve possível, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.	Cobertura das despesas iniciais do projeto, incluindo: elaboração e finalização dos instrumentos técnicos (formulários de pesquisa, entrevistas e sistemas de georreferenciamento), desenvolvimento dos materiais gráficos, layouts do periódico, bem como a organização administrativa e técnica para início das atividades.	40%	R\$ 5.416.975,20
2ª Parcela	Após comprovação da execução físicas das metas inicialmente previstas e aprovação do relatório técnico parcial pela Fundação Leão XIII.	Desenvolvimento e conclusão das atividades técnicas e científicas intermediárias, garantindo o funcionamento dos sistemas de dados, continuidade das publicações do periódico e execução parcial das ações de busca ativa e acompanhamento técnico.	30%	R\$ 4.062.731,40
3ª Parcela	Após comprovação da execução físico-financeira de de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total repassado, devendo ser apresentada a prestação de contas do total de recursos recebidos após a aplicação da última parcela, de acordo com as exigências do Termo de Referência	Conclusão das atividades técnicas e de campo, finalização das edições do periódico, manutenção e atualização do portal da transparência, e encerramento administrativo e financeiro do projeto.	30%	R\$ 4.062.731,40
—		Valor Total do Lote II	100%	R\$ 13.542.438,00

Id: 2691515

12.2. O repasse de cada parcela dos recursos financeiros está condicionado ao cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho. Nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, serão glosados os valores correspondentes a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, podendo, inclusive, haver a devolução total ou parcial dos recursos em casos de inexecução parcial ou integral do objeto da parceria.

12.3. Os rendimentos eventualmente obtidos com a aplicação dos recursos em ativos financeiros deverão ser integralmente utilizados na execução do objeto da parceria, submetendo-se às mesmas regras e exigências de prestação de contas previstas para os recursos originalmente transferidos.

12.4. A Fundação Leão XIII poderá aportar recursos financeiros adicionais provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, ou ainda oriundos de parcerias estabelecidas com outras instituições públicas, com o objetivo de ampliar, fortalecer ou dar continuidade às ações previstas no projeto.

Os recursos complementares:

a) Serão formalmente incorporados à parceria por meio de aditamento, com detalhamento de sua destinação no plano de trabalho;

b) Deverão ser utilizados exclusivamente conforme a necessidade do objeto pactuado, visando à ampliação do impacto, à melhoria da execução e à sustentabilidade das ações;

c) Serão rigorosamente acompanhados e fiscalizados pela Administração Pública, observando-se a legislação aplicável e os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme versa o art. 2º, inciso XIV, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, prestação de contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases, a apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil e a análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle. (tradução nossa)

A prestação de contas da execução do projeto “Reconectar: Mapear para Transformar” será apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) celebrantes de forma simplificada, nos termos do caput do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014, em até noventa dias a partir do término da vigência da parceria (art. 69 da Lei nº 13.019/2014), de modo a permitir que o gestor da parceria avalie o cumprimento integral do objeto pactuado, com base na descrição pomenorizada das atividades realizadas e na comprovação do alcance das metas e resultados previstos.

Além da conformidade com o plano de trabalho aprovado, deverão ser observados os dispositivos legais previstos no art. 64 da mesma Lei, que estabelece:

·§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

·§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

·§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

·§ 4º A prestação de contas observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, conforme o plano de trabalho e o Termo de Colaboração.

A prestação de contas será realizada por meio de plataforma eletrônica oficial, assegurando transparência, controle social e acesso por qualquer cidadão. Essa prestação incluirá os seguintes documentos obrigatórios:

a) Relatórios produzidos pelas OSCs:

·Relatório de execução do objeto, contendo o detalhamento das atividades realizadas e a comparação entre metas pactuadas e resultados alcançados (art. 66, I);

·Relatório de execução financeira, com a descrição de todas as receitas e despesas vinculadas à execução do objeto (art. 66, II).

b) Relatórios produzidos pela Administração Pública, quando houver:

·Relatório de visita técnica in loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria (art. 66, parágrafo único, I);

·Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, analisando o cumprimento do objeto e os resultados obtidos (art. 66, parágrafo único, II).

O gestor responsável pela parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo (art. 67), que, além de atestar o cumprimento do objeto, deverá avaliar:

·Os resultados já alcançados e seus benefícios;

·Os impactos sociais e econômicos das ações executadas;

·O grau de satisfação do público-alvo;

·A viabilidade de sustentabilidade do projeto após a conclusão do objeto.

A prestação de contas deve ser apresentada ao final da execução da parceria e, em casos de vigência superior a um ano, deverá ser feita prestação parcial anual (art. 67, § 2º).

Conforme art. 68 da Lei nº 13.019/2014, documentos submetidos à plataforma com certificação digital serão considerados originais. A OSC deverá manter arquivada toda a documentação original da prestação de contas por até 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao envio oficial da prestação.

O pagamento das parcelas subsequentes da parceria está condicionado à aprovação da prestação de contas anterior e à regularidade fiscal da OSC, inclusive a apresentação de certidões válidas.

Além disso, deverão ser observados os prazos estabelecidos na seção II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no art. 69 da referida lei.

Em tempo, observa-se que as OSC’s deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento do Termo de Colaboração, do Plano de Trabalho ou da legislação aplicável, a Fundação Leão XIII poderá aplicar sanções administrativas, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a saber:

1. Advertência;

2. Suspensão temporária, pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, para participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que a OSC seja reabilitada, o que poderá ocorrer após o ressarcimento integral dos prejuízos causados e o cumprimento do prazo da sanção.

15. DOS BENS REMANESCENTES

Conforme previsto nas obrigações das Organizações da Sociedade Civil celebrantes, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os bens remanescentes deverão ser restituídos à Administração Pública, representada, neste ato, pela Fundação Leão XIII.

16. PLANO DE SUSTENTAÇÃO

16.1. Captação de novos recursos

Serão desenvolvidas articulações institucionais e iniciativas de parceria com diversos entes públicos, abrangendo a busca de cooperação com órgãos governamentais, instituições de ensino superior, organismos internacionais e fundações privadas, com o objetivo de garantir apoio técnico e/ou financeiro à execução do projeto.

Adicionalmente, serão empreendidas ações voltadas à captação de recursos federais, incluindo, entre outros, transferências fundo a fundo e emendas parlamentares, com vistas à ampliação da capacidade de atendimento e à sustentação das ações previstas.

16.2. Aperfeiçoamento técnico dos profissionais envolvidos na execução do projeto

Ao longo da execução do projeto, serão promovidas reuniões técnicas e ações de capacitação continuada dos profissionais envolvidos, com o objetivo de potencializar o desempenho das equipes já detentoras de expertise técnica, bem como alinhar suas competências às diretrizes e metas do projeto.

Em caso de prorrogação da iniciativa, os profissionais estarão plenamente capacitados para assegurar a continuidade das atividades, com a possibilidade de aprimoramento e ampliação dos resultados, garantindo maior efetividade na execução das ações propostas.

16.3. Direitos de propriedade intelectual

Conforme obrigações atribuídas às OSCs, todos os dados relacionados ao projeto, incluindo os quantitativos, indicadores e os resultados decorrentes do mapeamento realizado no âmbito da parceria, serão integralmente repassados à Fundação Leão XIII, em razão da relevância dessas informações para a devida aferição dos impactos sociais do projeto e continuidade das atividades, caso o projeto tenha a sua vigência prorrogada.

16.4. Manutenção da integridade

Nos termos das obrigações atribuídas às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) celebrantes, **todos os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos do projeto deverão ser mantidos sob guarda adequada**, com a devida **manutenção, conservação e, quando necessário, recuperação ou reposição**, inclusive nos casos de roubo ou furto.

Findo o prazo da parceria — seja por conclusão, denúncia, rescisão ou extinção —, **os bens remanescentes deverão ser restituídos à Fundação Leão XIII**, em perfeitas condições de uso. As OSCs celebrantes serão integralmente responsáveis pela reparação ou indenização de eventuais danos materiais, garantindo, assim, que **todos os recursos físicos adquiridos para a execução do projeto sejam devolvidos em sua plena integridade**.

Tal medida assegura a **possibilidade de reaproveitamento desses bens** em eventual prorrogação da parceria ou em outras ações de interesse público correlatas, promovendo a economicidade e a continuidade das políticas públicas implementadas.

17. APÊNDICES

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos procedimentos e modelos disponibilizados no Portal da Redelog, adaptando-os às especificidades deste projeto. Ressalta-se que o referido projeto será executado conforme as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e não sob o regime da Lei nº 14.133/2021, justificando assim as adaptações realizadas no modelo padrão;

17.2. As condições para a interposição de recursos administrativos, a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como demais informações específicas referentes ao chamamento público, estarão detalhadas no Edital de Chamamento Público;

17.3. A exigência de realização de vistoria por parte das Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) proponentes foi dispensada, tendo em vista que o projeto será desenvolvido em campo, abrangendo a totalidade do território do Estado do Rio de Janeiro. Considerando a extensão geográfica e a natureza das atividades, entende-se que a vistoria prévia pelas OSC’s não se mostra necessária para a adequada execução do projeto.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME DO INTEGRANTE	ÁREA/SETOR	MATRÍCULA	E-MAIL
YASMIN MIRANDA DA COSTA	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	5137651-2	YASMIN.COSTA@LEAO.RJ.GOV.BR
JOSÉ CARLOS SILVA SANTOS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	21133818-3	JOSE.CARLOS@LEAO.RJ.GOV.BR

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO LOTE I

TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTADUAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2025 - CONVERJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII E, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO RECONECTAR – LOTE I

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Fundação Leão XIII (FLXIII), inscrita no CNPJ sob o nº 33.650.755/0001-90, com sede situada na Rua Senador Dantas Nº 76 – 16º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-202, torna público que, devidamente autorizado pela Sr.ª Presidente Luciana Martins Calaça, ora denominada Autoridade Superior, e a (entidade dotada de personalidade de direito privado), inscrita no CNPJ sob o nº , com sede situada na Rua , doravante denominado **OSC**, neste ato representada por , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , inscrito(a) no CPF sob o nº , resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de nº **/2025 - CONVERJ**, ora denominado Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, conforme **Processo Administrativo SEI-310003/001066/2025**, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Federal Nº 8.726/2016, Decreto Federal Nº 11.948/2024, do Decreto nº 44.879, de 15.07.2014, do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Lei n.º 287, de 04.12.79; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a execução do projeto RECONECTAR – LOTE I, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Órgão da Administração Pública, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto desta parceria está inserido no âmbito do Programa – Assessoramento Estatístico regulamentado pelo Resolução CODEFAT Nº 994/2024, visando a sua plena execução, que tem por diretrizes:

I. Estruturação e funcionamento de Observatórios Locais do Mercado de Trabalho;

II. Realização de atividades de coleta e sistematização dos dados estatísticos e cadastrais sobre trabalhadores, empresas e empreendimentos de economia solidária;

III. Produção, análise e estudos de indicadores sobre a realidade do mercado de trabalho local e sobre as políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Sine, incluindo a mensuração da participação dessas políticas públicas na realidade local e sugestões de aperfeiçoamento;

IV. Assessoramento periódico às reuniões dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda;

V. Desenvolvimento de análises de prospecção da demanda de qualificação profissional com vistas a orientar a oferta de ações de qualificação no âmbito do SINE;

VI. Desenvolvimento de estudos, análises e proposição de estratégias de captação e preenchimento de vagas no âmbito do processo de intermediação de mão-de-obra realizado no âmbito do SINE;

VII. Mapeamento, identificação e caracterização do potencial público beneficiário de políticas de microcrédito, fomento à economia solidária e ao empreendedorismo, incluindo sugestão de aperfeiçoamento das políticas de microcrédito e de políticas que promovam a organização de redes de cooperação e arranjos produtivos locais;

VIII. Divulgação das análises e relatórios produzidos por meios virtuais ou físicos: Publicação dos resultados das pesquisas e estudos em plataformas digitais e impressas, garantindo o acesso público às informações e a transparência das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo este ser renovados por até 10 anos, conforme estabelecido no Art. 21 do Decreto Federal Nº 8.726/2016;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão compreendidos na vigência da parceria os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que esta parceria esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação do Órgão da Administração Pública e atendidas as seguintes condições:

a) ocorrer dentro do prazo da sua vigência;

b) apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;

c) demonstração de atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas em instruções complementares da Secretaria de Estado de Casa Civil;
d) requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.
PARÁGRAFO QUARTO: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Constituem obrigações do Órgão da Administração Pública:
I. Realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto desta parceria a OSC em tempo hábil, i.e., previamente à realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;
II. Avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;
III. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução desta parceria, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique;
IV. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto desta parceria, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
V. Fornecer a OSC as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos desta parceria;
VI. Analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas desta parceria;
VII. Decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento;
VIII. Prorrogar a vigência desta parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: o Órgão da Administração Pública detém, exclusivamente, a autoridade normativa desta parceria, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, assim bem como de ocupação, na forma prevista pelo Art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
Constituem obrigações da OSC:
I. Executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;
II. Manter atualizadas todas as informações referentes à execução desta parceria no **CONVERJ** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;
III. Apresentar a Prestação de Contas desta parceria, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do termo de colaboração;
IV. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
V. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do Órgão da Administração Pública, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo Órgão da Administração Pública, apor a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e *outdoors* de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos desta parceria;
VI. Relacionar-se de maneira cooperativa com o órgão da administração pública, apresentando aos órgãos de controle setoriais e central, como o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, no término desta parceria ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatórios Complementares pertinentes à execução desta parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
VII. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração desta parceria, regulamento para a contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do seu objeto, devendo em toda contratação com terceiros observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração da parceria.
VIII. Observar, na seleção e contratação da equipe envolvida na execução desta parceria, a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade;
IX. Restituir ao Órgão da Administração Pública ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;

X. Restituir ao Órgão da Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, os valores transferidos, atualizados monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto desta parceria;
b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e
c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida na parceria.
XI. Recolher, à conta do Órgão da Administração Pública, o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto desta parceria;
XII. Conferir livre acesso de servidores do Órgão da Administração Pública e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
XIII. Movimentar os recursos em conta bancária específica;
X I V. Divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo do Estado com a respectiva Prestação de Contas;
XV. Divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato desta parceria ou instrumento congênere, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
XVI. Arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão desta parceria;
XVII. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto desta PARCERIA totalizam R\$ 13.542.438,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo Órgão da Administração Pública, **são oriundos da Resolução Conjunta SETRAB/FLXII nº 59 de 02 de julho de 2025 que descentraliza a execução de crédito orçamentário na forma especificada da Resolução, processo SEI-400001/000499/2025**, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

30010 Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB UO: 30620 – Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ UG: 306200 – Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ
49411 – Fundação Leão XIII - FLXIII
UO: 49411 – Fundação Leão XIII - FLXIII
UG: 324200 – Fundação Leão XIII - FLXIII
P. T: 30.620.1.11.333.0497.4907
Natureza de Despesa: 3390 - Fontes: 2.500.100 e 1.714.224
Valor Total: R\$27.084.876,00 (vinte e sete milhões oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais).
Lote I: R\$ 13.542.438,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.
PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos a serem aportados na Parceria serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Termo de Referência, devidamente aprovado e na Cláusula sexta deste Termo de Colaboração.
PARÁGRAFO QUINTO: A FLXIII poderá aportar recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares estaduais ou federais, com o objetivo de potencializar a execução do projeto.
I. Os recursos deverão ser destinados conforme a necessidade do projeto, por meio de aditamento;
II. A utilização destes aportes deverá ser rigorosamente acompanhada e gerida pela Administração Pública Estadual, assegurando-se a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
PARÁGRAFO SEXTO: A FLXIII poderá aportar recursos financeiros provenientes de parcerias estabelecidas com outras instituições públicas.
I. Os recursos deverão ser destinados ao fortalecimento e melhoria das atividades previstas no projeto, garantindo maior impacto e sustentabilidade das ações desenvolvidas, por meio de aditamento;
II. A utilização destes aportes deverá ser rigorosamente acompanhada e gerida pela Administração Pública Estadual, assegurando-se a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O cronograma de Desembolso corresponderá ao cronograma de execução física, conforme artigo 15, §3º do Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014:

Lote I	Previsão de Pagamento	Atividades que Integram a Parcela	Porcentagem do Pagamento	Valor da Parcela (R\$)
1ª Parcela	O mais breve possível, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.	Cobertura das despesas iniciais do projeto, incluindo: contratação e capacitação das equipes, contratação de serviços de terceiros, aquisição de materiais, compra de kits, cobertura de custos de transporte e organização para execução das atividades.	40%	R\$ 5.416.975,20
2ª Parcela	Após comprovação da execução físicas das metas inicialmente previstas e aprovação do relatório técnico parcial pela Fundação Leão XIII.	Desenvolvimento das atividades intermediárias, com continuidade da aplicação de formulários de censeamento, entrevistas psicosociais e vocacionais; atualização cadastral e tabulação dos dados coletados; acompanhamento técnico e administrativo das equipes em campo.	30%	R\$ 4.062.731,40
3ª Parcela	Após comprovação da execução físico-financeira de de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total repassado, devendo ser apresentada a prestação de contas do total de recursos recebidos após a aplicação da última parcela, de acordo com as exigências do Termo de Referência	Conclusão das atividades de campo; consolidação e análise final dos dados; elaboração dos relatórios técnicos e do diagnóstico territorial; divulgação dos resultados e encerramento administrativo e financeiro do projeto.	30%	R\$ 4.062.731,40
—	—	Valor Total do Lote I	100%	R\$ 13.542.438,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS
Os recursos do Órgão da Administração Pública destinados à execução do objeto desta parceria serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta na instituição financeira contratada pelo Estado, **Conta Corrente Nº** „, na **Agência Nº** „ em nome da OSC e vinculada ao presente instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos decorrentes dos repasses financeiros serão realizados pelo Órgão da Administração Pública em observância à realização da contrapartida financeira pactuada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto desta parceria, caracterizando o desvio de finalidade, observando o limite estipulado pelo §5º do Art. 38 do Decreto Federal Nº 8.726/2016.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
PARÁGRAFO QUARTO: Serão glosadas pelo Órgão da Administração Pública as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência desta parceria, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.
PARÁGRAFO QUINTO: Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:
I. Não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento da parceria;
II. Verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria, ou inadimplemento da OSC com relação as outras cláusulas convencionais básicas;
III. Quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo órgão da Administração Pública;
IV. Descumprimento pela OSC de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta parceria.
PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o órgão da Administração Pública notificará de imediato, a OSC, a fim de proceder ao saneamento requerido e/ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, se outro menor não for estipulado, sob pena de rescisão da parceria e instauração de Tomada de Contas, na forma da cláusula décima quarta.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os saldos da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I. Em cadernetas de poupança de instituição financeira contratada pelo Estado se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou
II. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO OITAVO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, com a prévia autorização do Órgão da Administração Pública, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a sua Prestação de Contas.
PARÁGRAFO NONO: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao Órgão da Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.